

Anexo XXVII - Livro XXVII
Plano Regional Estratégico da Subprefeitura Itaquera

Sumário

Título I – Das Políticas Públicas Regionais

Título II – Do Plano Urbanístico-Ambiental

Capítulo I – Dos Elementos Estruturadores

Seção I – Rede Estrutural Hídrica Ambiental

Seção II – Rede Viária Estrutural e Coletora

Seção III – Rede Estrutural de Transporte Público

Seção IV – Rede Estrutural de Eixos e Pólos de Centralidade

Capítulo II – Dos Elementos Integradores

Título III – Do Uso e Ocupação do Solo

Capítulo I – Das Macrozonas

Seção I – Macrozona de Proteção Ambiental

Seção II – Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana

Capítulo II – Do Zoneamento

Seção I – Das Zonas Predominantemente Industriais - ZPI

Seção II – Das Zonas Mistas – ZM

Seção III – Das Zonas Centralidades - ZC

Seção IV – Das Zonas Especiais

Subseção I – Das Zonas Especiais de Produção Agrícola e de Extração Mineral - ZEPAG

Subseção II – Das Zonas Especiais de Proteção Ambiental - ZEPAM

Subseção III – Das Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS

Capítulo III – Dos Instrumentos de Gestão Urbana Ambiental

Seção I – Dos Instrumentos Urbanísticos

Seção II – Do Parcelamento, Edificação e Utilização Compulsórios

Seção III – Do Direito de Preempção

Seção IV – Da Outorga Onerosa do Direito de Construir

Seção V – Da Transferência do Direito de Construir

Seção VI – Das Áreas de Intervenção Urbana

Seção VII – Das Operações Urbanas Consorciadas

Seção VIII – Dos Instrumentos de Gestão Ambiental

Título IV – Das Disposições Gerais

Título I - Das Políticas Públicas Regionais

Art. 1º. Este Plano Regional Estratégico da Subprefeitura Itaquera estabelece os objetivos e diretrizes de desenvolvimento urbano e ambiental visando à acessibilidade e estruturação do território, ao saneamento ambiental, à qualificação paisagística, às políticas habitacionais e à complementação da rede institucional, por meio de prioridades e ações contidas nas diretrizes das Áreas de Intervenção Urbana e na parte III desta Lei, na seguinte conformidade:

I. objetivos:

- a) aplicar o Plano Diretor Estratégico e os instrumentos do Estatuto da Cidade;
- b) prover acessos interbairros, inter-regional e intermunicipal, com prioridade ao transporte coletivo;
- c) readequar a rede de drenagem e preservar o patrimônio ambiental;
- d) reestruturar a rede hídrica, tomando-a elemento estruturador do território;
- e) reorientar e regulamentar os instrumentos relativos à habitação, no sentido de maior adensamento e maior qualidade urbanístico-ambiental das práticas correntes do Plano de Habitação, no que diz respeito às Habitações de Interesse Social e do Mercado Popular;
- f) promover a regularização fundiária e projeto de reforma, quando couber, por meio de políticas habitacionais, com a participação de organizações civis sem fins lucrativos;
- g) promover a regularização de uso das atividades de indústria, comércios e serviços, conforme estabelecido na parte III desta Lei;
- h) descentralizar os serviços públicos das Secretarias, quando couber, centralizando-os na Subprefeitura, com vistas a simplificar os processos burocráticos.

II. diretrizes:

- a) maximizar o uso do patrimônio social existente e complementar as redes públicas de educação, saúde, assistência social, esporte, cultura e lazer, para adequar a oferta dos produtos institucionais ao âmbito espacial e à demanda.

Art. 2º. São objetivos e diretrizes para o desenvolvimento econômico da Subprefeitura Itaquera:

I. objetivos:

- a) investir na autonomia das pessoas visando a geração de emprego e renda;
- b) garantir a infraestrutura físico-territorial e as condições de qualidade de vida aos trabalhadores;
- c) promover programas intensivos e acessíveis de requalificação profissional;
- d) reestruturar os distritos industriais de Itaquera e implantar a Operação Urbana Jacu-Pêssego, como instrumentos do desenvolvimento da região;
- e) incentivar a implantação de indústrias e comércio para o aumento de empregos na região.

II. diretrizes:

- a) implantar projeto de desenvolvimento econômico para o extremo leste como um todo, baseado em um conjunto de cadeias produtivas, conforme definido na Parte II desta Lei e por leis específicas;
- b) elaborar políticas públicas diferenciadas para a região, por meio da constituição de grupo inter-regional do extremo leste, integrado por órgãos e entidades, tais como as Secretarias Municipais de Desenvolvimento, Trabalho e Solidariedade e de Planejamento Urbano, Fundação SEADE, Comunidade Solidária, o SEBRAE e BNDES, agregando as organizações do terceiro setor voltadas à economia solidária, ouvindo empresários,

universidades e consultorias especializadas em promoção de desenvolvimento regional;
c) incentivar a formação de cooperativas no extremo leste;
d) criar comissão de estudos para mapear as propriedades da região e propor regulamentação em relação aos aspectos tributários.

Art. 3º. São objetivos e diretrizes para o desenvolvimento humano e qualidade de vida:

I. objetivos:

- a) suprir o déficit da infra-estrutura urbana;
- b) suprir o déficit da rede institucional de serviços necessários à população;
- c) exercer o papel de indutor de desenvolvimento econômico, fomentando novos negócios para a geração de emprego e renda e dinamizando os setores já instalados;
- d) otimizar o uso dos equipamentos públicos, por meio da utilização de espaços e períodos ociosos das escolas, casas de cultura e centros desportivos municipais;
- e) promover gestões junto ao órgão competente municipal para a cessão, às organizações do terceiro setor, a título precário e não oneroso, das áreas municipais livres, visando à sua manutenção e fiscalização, até a implementação da política para os bens públicos.

II .diretrizes:

- a) garantir a todos os cidadãos o acesso aos direitos básicos de habitação, educação, saúde, emprego, cultura e lazer;
- b) garantir acesso universal dos cidadãos aos equipamentos públicos e ao transporte coletivo público;
- c) melhorar a qualidade urbana e ambiental.

Título II

Do Plano Urbanístico Ambiental

Art. 4º. Este Plano Regional Estratégico, observando o disposto no Capítulo I do Título III da Lei nº 13.430, de 13 de setembro de 2002 – PDE, estabelece as diretrizes para os elementos estruturadores e integradores como parte do processo de urbanização da Subprefeitura.

Capítulo I – Dos Elementos Estruturadores

Seção I – Rede Estrutural Hídrica Ambiental

Art. 5º. A Rede Estrutural Hídrica Ambiental de Itaquera está localizada na Bacia do Rio Tietê e é constituída pela sub-bacia do Córrego Jacu, formada pelos afluentes principais Córrego do Limoeiro, Jacu-Pera e Rio Verde, conforme consta do Mapa 01, integrante deste PRE.

Art. 6º. Para os parques lineares e os caminhos verdes da Subprefeitura Itaquera ficam estabelecidos os seguintes objetivos, diretrizes e ações estratégicas:

I. objetivos:

- a) integrar as áreas de conservação aos espaços públicos;
- b) garantir a recuperação ambiental e paisagística;
- c) preservar os recursos hídricos da região, especialmente as nascentes, e ampliar as áreas verdes e de lazer;
- d) aumentar a permeabilidade;
- e) melhorar o sistema de drenagem urbana;
- f) melhorar as condições ambientais;
- g) urbanizar as áreas sem infra-estrutura;

II. diretrizes:

- a) implantar parque linear e ampliar as áreas verdes e áreas permeáveis;
- b) implantar ciclovia e vias de circulação de pedestres;
- c) implantar equipamentos públicos para atendimento da população moradora de áreas do entorno a serem requalificadas;
- d) implantar sistema de retenção de água.

III. ações estratégicas:

- a) realizar gestões junto à companhia estadual de saneamento básico, visando à instalação de rede de esgotos, coletores troncos e tratamentos adequados em toda a bacia;
- b) adequar e melhorar o sistema de drenagem pluvial em vários pontos de lançamento, o desassoreamento e o alargamento da calha;
- c) implantar parque linear e urbanização com tratamento paisagístico;
- d) elaborar programa de arborização;
- e) desocupar as áreas de risco.

Parágrafo único - Será objeto de projeto específico a implantação das diretrizes estabelecidas no inciso II deste artigo.

Art 7º. Fica alterado o Quadro Nº 04 do PDE nas seguintes disposições:

- I – mantém-se a implantação de Parque Linear ao longo do Rio Verde;
- II – revoga-se o Parque Linear ao longo do Córrego Jacu;
- III- amplia-se o perímetro do Parque do Carmo;

§ 1º. - A área ampliada e integrada ao Parque do Carmo fica definida como Parque Natural, de acordo com o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000), devendo ser elaborado plano de manejo, regulamentado pelo órgão ambiental competente.

§ 2º. - A Rede Estrutural Hídrica Ambiental fica definida pelo Quadro 01 deste Livro.

Art. 8º. Ficam mantidos, para 2006, os caminhos verdes definidos no Quadro Nº 06 do PDE, e estabelecidos quatro caminhos verdes, a saber:

- I. no percurso do Córrego Jacupeval / Rua Catitu – 2012;
- II. José Bonifácio – 2012;
- III. Parque do Carmo, entre as Ruas Eloi Porteli e Arcádia Paulistana, desde a Av. Luísa Americano até a Av. Afonso de Sampaio e Souza – 2012;
- IV. extensão da Tiquatira -Radial – 2006.

Art 9º. Os perímetros dos parques lineares e dos caminhos verdes são os constantes do Quadro 01 e do Mapa 01, integrantes deste PRE.

Seção II – Rede Viária Estrutural e Coletora

Art.10. As vias estruturais da Subprefeitura Itaquera foram estabelecidas no Quadro Nº 03 do PDE, cabendo a este Plano Regional Estratégico, o aditamento do quadro citado e a indicação de melhoramentos que complementam a Rede Viária Estrutural.

Art.11. Ficam excluídas, da relação de vias estruturais estabelecidas no Quadro Nº 03 do PDE, as seguintes vias:

- I. Rua Professor Osvaldo de Oliveira;
- II. Avenida Campanella;
- III. Rua Professor João Batista Conti.

Art.12. Ficam estabelecidos, por este Plano Regional Estratégico, os melhoramentos da

rede viária estrutural definidos no Quadro 02 e no Mapa 02 deste PRE, os quais, após as respectivas execuções, passarão a integrar o Quadro N° 03 do PDE.

Parágrafo único. Os melhoramentos mencionados no “caput” deste artigo foram definidos com o objetivo de estruturar o sistema viário da Subprefeitura Itaquera, como suporte para as intervenções regionais, qualificando as vias existentes e estabelecendo as ligações entre as diversas direções e as condições para tráfego de veículos de transporte coletivo.

Art.13. Caberá ao Executivo Municipal, no prazo de 12 (doze) meses, elaborar o estudo de viabilidade de implantação de vias marginais, em toda a extensão da Av. Jacu-Pêssego, dos dois lados, com dois sentidos de circulação separados por ilha central.

Art.14. Fica considerada “non aedificandi” a faixa lindeira de 5,0 m (cinco metros), no mínimo, de cada lado das vias assinaladas no Mapa 02 integrante deste PRE até atingir a largura das vias estabelecidas no Quadro 01 da Parte III desta Lei.

§ 1º. Os proprietários de imóveis que doarem a área de terreno contida na faixa, de que trata o caput deste artigo, para a Prefeitura, ficam isentos do pagamento do Potencial Construtivo Adicional até o Coeficiente de Aproveitamento máximo da área doada estabelecido para as vias estruturais, podendo, inclusive, transferir o potencial construtivo da área doada para o melhoramento viário, para o mesmo lote ou para outro imóvel, conforme artigo 218 do PDE e disposições da Parte I desta Lei, situado em qualquer uma das centralidades definidas por este Plano Regional Estratégico.

§ 2º. Os proprietários de imóveis que resultarem com área do lote inferior ao lote mínimo, estabelecido para a Zona de Uso em que se encontram, poderão solicitar a desapropriação total do lote original à Prefeitura.

§ 3º. Para os proprietários de imóveis contidos na faixa de que trata o caput deste artigo, que tiveram a edificação regularizada ou anistiada, fica assegurado o direito adicional de construir até o coeficiente máximo permitido na zona de uso em que se encontram, de forma gratuita, no próprio lote remanescente ou em outro lote conforme disposições da Seção V do Capítulo III do Título III do PDE e das disposições da Parte I desta Lei.

Art.15. Fica definida por este Plano Regional Estratégico a implantação do Terminal de Cargas Logístico, junto à Av. Jacu-Pêssego.

Parágrafo único. O Terminal de Cargas Logístico deverá ser objeto de projeto específico, atendendo às demandas da ZPI e aquelas decorrentes do fluxo de transporte de cargas pela Av. Jacu-Pêssego

Seção III – Rede Estrutural de Transporte Público

Art.16. A Rede Estrutural de Transporte Público contida no território da Subprefeitura incorpora os Terminais Intermodais junto à estação do Metrô Itaquera e à estação CPTM José Bonifácio, com vistas a:

- a) integração dos sistemas de transportes existentes — metrô, ferrovia e ônibus — com os equipamentos públicos culturais e de lazer e atividades correlatas;
- b) disponibilidade de áreas públicas;
- c) desafogamento do centro de Itaquera, criando vetor de centralidade e estendendo o centro atual.

Art. 17. Ficam definidas, no Quadro 03 deste Livro, as estações de transferência nos cruzamentos das avenidas que atenderão ao Sistema Integrado de Transporte Coletivo de Passageiros.

Art.18. A Rede Estrutural de Transporte Público consta do Quadro 03 e do Mapa 03, integrantes deste livro.

Seção IV – Rede Estrutural de Eixos e Pólos de Centralidade

Art. 19. Fica relocada a centralidade constante do Quadro nº 8 e Mapa nº 4, anexos ao PDE, para a área do terminal do Metrô - Estação Corinthians-Itaquera.

Art. 20. Ficam definidas neste Plano Regional Estratégico as seguintes centralidades :

- I. linear, a dinamizar, Jacu–Pêssego;
- II. polar, a dinamizar, da continuação da Tiquatira-Radial Leste;
- III. linear, a implantar, com a abertura da Nova Radial e relocação do Terminal Itaquera;
- IV. polar, a implantar, do Terminal Intermodal José Bonifácio;
- V. centralidades locais polares em torno das estações de transferências.

Art 21. São diretrizes para a implantação das centralidades:

- I. realização de obras no sistema viário para melhorar o acesso aos equipamentos sociais;
- II. recuperação urbanística dos centros de bairros e a regularização edilícia do patrimônio instalado e degradado;
- III. criação de Bolsões de Ambulantes nas centralidades propostas.

Art 22. Os perímetros e áreas das centralidades da Subprefeitura Itaquera constam do Quadro 04A e do Mapa 04, integrantes deste PRE.

Capítulo II – Dos Elementos Integradores

Art. 23. As propostas referentes aos elementos integradores habitação, equipamentos sociais, áreas verdes e espaços públicos, devem ser incorporados ao Plano de Ação do Governo.

Art. 24. A Subprefeitura e a comunidade local deverão estabelecer, no Plano de Gestão Ambiental e nos Planos de Bairros, as ações a serem implementadas para os diferentes tipos de espaços de uso público, considerando as diretrizes contidas neste Plano Regional Estratégico.

Parágrafo único. Os espaços de uso público incluem as áreas públicas, as áreas verdes públicas e as áreas abertas para uso público.

Título III - Do Uso e Ocupação do Solo

Capítulo I – Das Macrozonas

Art. 25. Segundo o artigo 147 do PDE, a Subprefeitura Itaquera encontra-se contida na Macrozona de Proteção Ambiental e na Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana.

Seção I – Macrozona de Proteção Ambiental

Art.26. O território da Subprefeitura Itaquera está inserido parcialmente na Macrozona de Proteção Ambiental definida nos artigos 150, 152 e 153 do PDE, com a alteração de perímetro constante do Mapa 04 integrante deste PRE, subdividida em:

- I. Macroárea de Uso Sustentável – englobando parcialmente a Área de Proteção Ambiental do Carmo;
- II. Macroárea de Conservação e Recuperação - englobando parcialmente o Distrito de José Bonifácio.

Art.27. A Macroárea de Uso Sustentável fica subdividida em:

- I. Zona ZMp - 01, destinada à instalação de instituições de ensino e centros tecnológicos, com comércio e serviços de apoio a estes usos, conforme Quadro 04C deste Livro;
- II. Zona ZMp – 02;
- III. Zona ZMp – 03;
- IV. Parque do Carmo;
- V. ZEP - 01 – Zona Especial de Preservação, integra o Parque Natural mencionado no parágrafo único do artigo 7º;
- VI – ZLT - área do Centro Campestre, Cultural e Esportivo do SESC.

Parágrafo 1º – A área citada no inciso VI deste artigo fica enquadrada como EI-9 e enquanto permanecer as atividades de EI-9 deverá atender as disposições do artigo 139 do PDE.

Art.28. A Macroárea de Conservação e Recuperação fica constituída pela ZEPAG definida no artigo 36 deste PRE e pela Zona Mista de Proteção – ZMp – 04, ZMp – 05 e ZMp – 06.

Seção II – Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana

Art.29. O território da Subprefeitura Itaquera está inserido parcialmente na Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana definida nos artigos 154, 155 e 158 do PDE, com a alteração de perímetro constante do Mapa 04, integrante deste livro, subdividida em:

- I. Macroárea de Reestruturação e Requalificação Urbana englobando os distritos de Itaquera e Parque do Carmo;
- II. Macroárea de Urbanização e Qualificação englobando o distrito de Cidade Líder e parcialmente os distritos de Itaquera e José Bonifácio.

Capítulo II – Das Zonas de Uso

Art. 30. As características de aproveitamento, dimensionamento e ocupação dos lotes das Zonas de Uso, contidas nesta Subprefeitura são as estabelecidas no Quadro 04 com perímetros descritos no Quadro 04 A e Mapa 04 integrantes deste Livro.

Seção I – Da Zona Predominantemente Industrial - ZPI

Art. 31. A Zona Predominantemente Industrial – ZPI localizada na Subprefeitura Itaquera, estabelecida nos artigos 162 e 163 do PDE e com perímetro constante do Mapa 06 do PDE, tem sua descrição alterada nos termos do Quadro 04A e Mapa 04, integrantes deste PRE.

Parágrafo único – A área referida no caput deste artigo e inserida na APA do Carmo deverá atender as disposições que forem mais restritivas dentre aquelas estabelecidas nas legislações federal, estadual e municipal.

Seção II– Das Zonas Mistas – ZM

Art. 32. São Zonas Mistas – ZM aquelas constituídas pelo restante do território de Itaquera excluídas a Zona Predominantemente Industrial - ZPI, as Zonas Centralidades e Macrozona de Proteção Ambiental.

Art. 33. No território desta Subprefeitura estão contidos os seguintes tipos de zonas mistas, de acordo com a diversidade de uso e intensidade de aproveitamento do solo, apoiadas no sistema viário segundo hierarquias e funções, considerando a topografia e o perfil natural, a saber:

- I. ZM -1 – Zona Mista 1, onde se pretende incentivar o uso misto, residencial, comércio e

serviços de pequeno porte, estabelecendo gabaritos de altura das edificações;
II. ZM -2 — Zona Mista 2, onde se pretende incentivar o uso misto, residencial, comércio e serviços nas vias estruturais, estabelecendo gabaritos de altura das edificações.

Parágrafo único. As características de aproveitamento, dimensionamento e ocupação dos lotes das Zonas Mistas – ZM são as constantes do Quadro 04, com perímetros descritos no Quadro 04 A e demarcados no Mapa 04, integrantes deste PRE.

Seção III – Das Zonas Centralidades – ZC

Art. 34. No território desta Subprefeitura estão contidos os seguintes tipos de zonas centralidades Polares – ZCP, descritas no Quadro 04A, com os seguintes parâmetros urbanísticos:

- I. ZCPa - com coeficiente de aproveitamento máximo igual 2,5;
- II. ZCPa – com coeficiente de aproveitamento máximo igual 2,0.

Seção IV – Das Zonas Especiais

Art. 35. As Zonas Especiais contidas na Subprefeitura Itaquera são aquelas que ocupam porções do território com diferentes características ou com destinação específica e normas próprias de uso e ocupação do solo e edificações, situadas na Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana e na Macrozona de Proteção Ambiental, compreendendo:

- I. Zona Especial de Produção Agrícola e de Extração Mineral – ZEPAG;
- II. Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS.

Subseção I – Zona Especial de Produção Agrícola e de Extração Mineral - ZEPAG

Art. 36. As Zonas Especiais de Produção Agrícola e de Extração Mineral – ZEPAG são aquelas destinadas a manter e promover atividades agrícolas e de extração mineral, definidas nos artigos 169 e 170 do PDE.

Art. 37. Fica ampliado o perímetro da ZEPAG estabelecido no PDE nos termos do Quadro 04B e do Mapa 04, integrantes deste PRE.

Art. 38. As diretrizes para a ZEPAG estão estabelecidas no artigo 170 do PDE e na Parte III desta Lei.

Art. 39. Ficam excluídos os perímetros de ZEPAG contidos na ZPI definida no PDE.

Parágrafo único. Os lotes inseridos no perímetro da ZPI destinados comprovadamente a atividades agrícolas poderão ser classificados como ZEPAG, nos termos estabelecidos na parte III desta lei.

Subseção II - Zona Especial de Proteção de Ambiental – ZEPAM

Art. 40. As Zonas Especiais de Preservação Ambiental - ZEPAM são porções do território destinadas a proteger ocorrências ambientais isoladas, tais como remanescentes de vegetação significativa e paisagens naturais notáveis, áreas de reflorestamento e áreas de alto risco onde qualquer intervenção será analisada especificamente.

Art. 41. Ficam extintos os perímetros de ZEPAM localizados na Subprefeitura Itaquera e delimitados no Mapa 01 integrante do PDE.

Subseção III – Das Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS

Art. 42. Este Plano Regional Estratégico, à vista do disposto no artigo 171 do PDE e em

função das necessidades de cada distrito da Subprefeitura Itaquera, demarca dois tipos de Zonas Especiais de Interesse Social: ZEIS – 1 e ZEIS – 2, para as quais são estabelecidas as seguintes diretrizes:

- I. executar obras de saneamento básico e de infra-estrutura urbana em áreas críticas;
- II. promover a organização e a mobilização da comunidade visando à gestão dos planos de urbanização;
- III. adequar os conjuntos habitacionais existentes de forma a integrá-los com o entorno e, quando houver, às medidas mitigadoras apontadas por EIA-RIMA e EIV-RIV.

Parágrafo único. Os perímetros das ZEIS 1 e ZEIS 2 são os constantes do Quadro 04B e do Mapa 04, integrantes deste PRE.

Art. 43. Ficam acrescentados àqueles estabelecidos no PDE outros perímetros de ZEIS 2, nos termos do Quadro 04 B e do Mapa 04, integrantes deste PRE.

Capítulo III – Dos Instrumentos de Gestão Urbana Ambiental

Seção I – Dos Instrumentos Urbanísticos

Art. 44. Este Plano Regional Estratégico, para o planejamento, controle, gestão e promoção do desenvolvimento urbano ambiental do território da Subprefeitura, prevê o uso dos instrumentos urbanísticos estabelecidos pelo artigo 198 do PDE e daqueles constantes da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2.001 – Estatuto da Cidade, observadas as diretrizes contidas na Política Nacional do Meio Ambiente, quando for o caso.

Art. 45. São aplicáveis na Subprefeitura Itaquera os seguintes instrumentos:

- I. parcelamento, edificação e utilização compulsórios;
- II. direito de preempção;
- III. outorga onerosa do direito de construir;
- IV. transferência do direito de construir.

Seção II. Do Parcelamento, Edificação e Utilização Compulsórios

Art. 46. Aplica-se o parcelamento, edificação e utilização compulsórios, conforme o artigo 201 do PDE, aos terrenos não edificados ou subutilizados, cujos coeficientes de aproveitamento sejam inferiores ao mínimo estabelecido para a zona de uso em que está localizado, inclusive aqueles ocupados por edificações e atividades irregulares.

Parágrafo único - O mapeamento dos imóveis de que trata o “caput” deste artigo deve resultar de estudos e de Planos de Bairro a partir de objetivos urbanísticos.

Seção III. Do Direito de Preempção

Art. 47. Aplica-se o Direito de Preempção:

- I. nas áreas destinadas a equipamentos públicos nos centros de bairros;
- II. nas ZEIS 2, indicadas no Mapa 04 e com descrição constante do Quadro 04C integrantes deste PRE;
- III. nas áreas constantes do mapa 06 e do quadro 06 integrantes deste Livro.

Parágrafo único. Os imóveis de que trata este artigo serão demarcados por lei como resultado de estudos e Planos de Bairro respeitando finalidades específicas.

Seção IV. Da Outorga Onerosa do Direito de Construir

Art. 48. Aplica-se a Outorga Onerosa do Direito de Construir às:

- I. Zonas Mistas, Zonas Centralidades e Zonas Predominantemente Industriais com coeficiente de aproveitamento maior do que o básico estabelecido para cada zona de uso;
- II. áreas a regularizar na Área de Intervenção Urbana do Parque Linear do Rio Verde;
- III. áreas contidas na Operação Urbana Consorciada Rio Verde - Jacu;
- IV. áreas destinadas à implantação do Parque Linear do Rio Verde;
- V. extensão do Tiquatira Radial Leste;
- VI. nova centralidade - abertura da Nova Radial;
- VII. Áreas de Intervenção Urbana.

§ 1º. Aos imóveis lindeiros às vias estruturais e coletoras contidas nas zonas de uso referidas no caput aplicam-se as disposições do artigo 14 deste PRE.

Seção V. Da Transferência do Direito de Construir

Art. 49. Aplica-se a Transferência do Direito de Construir, conforme as disposições dos artigos 217, 218 e 219 do PDE, aos terrenos particulares localizados em:

- I. áreas destinadas à implantação do Parque Linear do Rio Verde;
- II. extensão do Tiquatira Radial Leste e com relocação do Terminal Itaquera;
- III. Operação Urbana Consorciada Rio Verde – Jacu;
- IV. nova centralidade - abertura da Nova Radial;
- V. glebas ou lotes para a implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
- VI. ZEIS 1 e ZEIS 2 – Zonas Especiais de Interesse Social, visando à regularização fundiária e à implantação dos planos urbanísticos;
- VII. imóveis resultantes de alargamentos de vias estruturais que estiverem abaixo das características mínimas estabelecidas para a Zona de Uso, ou imóveis não edificáveis segundo as exigências do Código de Obras e Edificações.

Seção VI. Das Áreas de Intervenção Urbana

Art. 50. No território desta Subprefeitura ficam estabelecidas as Áreas de Intervenção Urbana constantes do Quadro 05A e Mapa 05, integrantes deste Livro.

§ 1º Os procedimentos de implantação das AIU bem como os instrumentos urbanísticos nelas aplicáveis serão definidos em legislação específica.

§ 2º Para as Áreas de Intervenção Urbana, deverão ser elaborados projetos urbanísticos atendendo aos parâmetros apontadas no Quadro 05A, integrante deste PRE.

Seção VII. Das Operações Urbanas Consorciadas

Art. 51. A Operação Urbana Consorciada Rio Verde–Jacu no território desta Subprefeitura apresenta as seguintes diretrizes:

- I. interligar a região do ABC, o porto de Santos, as Rodovias Airton Senna e Dutra e o Aeroporto Internacional de Guarulhos;
- II. implantar terminal de carga logístico às margens da Av. Jacu-Pêssego para atender às demandas geradas pela ZPI;
- III. incentivar a implantação de Pólo de Desenvolvimento Econômico da região, para o qual é necessário a acomodação da malha urbana existente, além de atrativos para implantação de atividades de serviços e comércio de porte intermunicipal e até interestadual;

IV. implantar vias marginais em toda a extensão da Av. Jacu-Pêssego, dos dois lados, conforme projeto específico;

V. consultar o Conselho Gestor da APA do Carmo, nos assuntos a esta pertinentes;

Vi. estabelecer, por lei específica, os seguintes coeficientes de aproveitamento:

a) CA mínimo = 0,5;

b) CA básico = 1,0;

c) CA máximo = 4,0.

Art. 52 – A Operação Urbana Consorciada Rio Verde-Jacu deverá ser estruturada e desenvolvida em consonância com os objetivos da AIU – PRODEL definida na Parte II desta Lei.

Seção VIII. Dos Instrumentos de Gestão Urbana

Art. 53 – Ficam instituídos os seguintes Projetos Estratégicos de Intervenção Urbana - PEIU:

I. centralidades definidas no artigo 35 deste PRE;

II. terminal de cargas logístico, com o objetivo de atender às demandas geradas na AIU – PRODEL como aquelas decorrentes do fluxo de transporte de cargas pela Av. Jacu-Pêssego.

Título IV – Das Disposições Gerais

Art. 54 – Fica alterado o perímetro da Macrozona de Proteção Ambiental delimitada no Mapa 01, anexo à Lei 13.430, de 13 de setembro de 2002 – PDE, nos termos do artigo 27 deste PRE.

Plano Regional Estratégico da Subprefeitura Itaquera – PRE - IQ
QUADRO 01- do Livro XXVII - Anexo à Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004
REDE ESTRUTURAL HÍDRICA - AMBIENTAL – PARQUES LINEARES, PARQUES, CAMINHOS VERDES

| Nome | Ano Meta | Proposta | Perímetro |
|--|-----------------|---|--|
| Parque Linear | 2006 | Revitalização das margens do Rio Verde com destinação de áreas verdes para uso da comunidade, parque com equipamentos, criação de uma ciclovia que acompanha o perímetro do parque. Utilização do viário existente em sua maioria com melhorias para comportar a nova proposta viária da Via Parque Rio Verde. | Distrito Parque do Carmo Av. Itaquera, Av. Dr. Francisco Munhoz Filho, Rua Francisco Jorge da Silva, Rua Arcádia Paulistana, Av. Afonso de Sampaio e Souza, Rua Harry Dannenberg, delimitando a Via Parque Rio Verde, até o ponto inicial |
| Parque do Carmo | 2006 | Ampliação do Parque do Carmo de acordo com o Sistema Nacional de Unidade de Conservação – SNC Lei Federal 9.985 de 18 de julho de 2000, devendo ser elaborado um Plano de Manejo a ser regulamentado pelo órgão ambiental competente. | Distrito Parque do Carmo |
| Caminho Verde Jacupeval/ Catitu | 2012 | Arborização de via | Distrito Itaquera Todo o percurso do Córrego Jacupeval, desde a Av. Águia de Haia até a Av. Jacú-Pêssego. |
| Caminho Verde José Bonifácio | 2012 | Arborização de via | Distrito Itaquera e José Bonifácio Acompanha o trajeto da linha férrea desde a Av. Jacú-Pêssego até a Av. Nagib Farah Maluf e por esta via 740.00 m. |
| Caminho Verde Parque do Carmo | 2012 | Arborização de via | Distrito Parque do Carmo O percurso do córrego existente entre as Ruas Elói Portelli e Arcádia Paulistana desde a Av. Maria Luísa Americano até a Av. Afonso de Sampaio e Souza. |
| Caminho Verde Extensão Tiquatira-Radial | 2006 | Arborização de via | Distrito Itaquera Desde a Av. Águia de Haia até o término da nova Centralidade Proposta no trajeto da nova via a ser implantada. |
| Caminho Verde Aricanduva (PDE) | 2006 | Arborização de via | Distrito Cidade Líder Ao longo de toda a Av. Aricanduva desde a Av. Itaquera até a Av. Ragueb Chohfi. |

| | | | |
|---|------|--------------------|---|
| Caminho Verde Jacú-Pêssego (PDE) | 2006 | Arborização de via | Distrito Itaquera e Parque do Carmo Ao longo de toda a Av. Jacú-Pêssego desde a Av. Imperador até a Av. Ragueb Chohfi. |
| Caminho Verde Iguatemi (PDE) | 2006 | Arborização de via | Distrito Parque do Carmo Ao longo da Estrada do Iguatemi no trecho em é parte do limite da Subprefeitura. |
| Caminho Verde Cidade Líder (PDE) | 2006 | Arborização de via | Ao longo de toda a Av. Osvaldo Valle Cordeiro desde a Av. Itaquera até a Av. Maria Luísa Americano. |

Plano Regional Estratégico da Subprefeitura Itaquera – PRE - IQ
Quadro 02 do Livro XXVII - Anexo à Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004
REDE VIÁRIA ESTRUTURAL E COLETORA

folha 1/1

| Tipo de Intervenção | Ano Meta | Logradouro Público |
|--|-----------------|--|
| Vias a melhorar (alargamento) Vias a abrir (trecho de 500m) | 2012 | <u>Rua Pedro Luis de Souza</u> Melhoramento com alargamento de via e abertura de via |
| Vias a abrir (trecho) | 2012 | <u>Av. Águia de Haia</u> Abertura por extensão da Av. Águia de Haia do cruzamento Av. Campanela até Av. Aricanduva acomodando o traçado nas margens de faixa “non aedificandi” de oleoduto e áreas livres verdes |
| Vias a melhorar - | 2006 | <u>Rua Maria Luiza Americano</u> Alargamento da rua em toda sua extensão, da Av. Líder até Av. Afonso de Sampaio e Souza |
| Vias a melhorar | 2012 | <u>Rua Dr Francisco Munhoz Filho e R. Harry Danhenberg (Via Parque)</u> Melhoria e alargamento das vias marginais de córrego da Av. Itaquera até Av. Afonso de Sampaio e Souza, fazendo curva para oeste e prolongando-se até Rua Maria Luisa Americano |
| Vias a melhorar Vias a abrir (trecho) | 2006 | <u>Rua Jonh Speers / Morro dos Olhos D’Água / Louceiras / Freguesia de Carlota</u> Melhoria e alargamento da via desde o limite do Parque do Carmo até a Rua João Teodoro, tendo no trecho final abertura de via para interligação com Rua João Teodoro e melhoramento no restante |
| Vias a abrir | 2012 | <u>Marginais Jacú-Pêssego</u> Abertura de vias marginais |
| Vias a melhorar Vias a abrir | | <u>Rua Matashiro Yamagushi / Hisaji Morita / Zituo Karasawa / Go Sugaya</u> Melhoria por alargamento de via da Av. Agrimensor Suagaya até Av. Aricanduva, e trecho a abrir. |
| Vias a melhorar Vias a abrir (trecho) Intervenção Pontual | 2006 | <u>Av. Nagib Farah Maluf</u> Melhoramento por regularização do leito carroçável desde a Av. Agrimensor Sugaya até a Estação José Bonifácio, com trecho a abrir ligando a Av. Nova Radial |
| Vias a melhorar | 2006 | <u>R. Antonio Moura / Virgínia Ferni</u> Melhoramento das vias por alargamento desde a Av. Nagib Farah Maluf até a Av. Nova Racial |
| Vias a abrir | 2006 | <u>Av. Nova Radial</u> Abertura de via sobre os trilhos da estrada de ferro RFFSA como extensão da Via Marginal do Córrego Franquinho, na divisa da Subprefeitura pela Rua Tucuxi e seguindo até o limite norte com São Miguel, junto aos bairros 15 de Novembro (Itaquera) e Vila Progresso (São Miguel) |
| Vias a melhorar | 2006 | <u>Av. Itaquera</u> Melhoria por alargamento desde a divisa com o distrito de Artur Alvim, passando pelo centro de Itaquera promovendo melhoria na transposição de córrego da Via Parque projetada no cruzamento entre Rua Harry Danhenberg e Itapitanga, seguindo pela Avenida Itaquera com alargamento da via até Rua Heitor e abrindo trecho de aproximadamente 300 m. extendendo-se pela Rua Noveli até a Av. Jacú-Pêssego. |
| Vias a melhorar Vias a abrir | 2006 | <u>Av. Catitu</u> Melhoria por pavimentação e colocação de guias e sarjetas na segunda pista da via marginal ao córrego e extensão para leste até a Jacú-Pêssego (100 m) e a oeste até a Av. Águia de Haia (150 |

| | | |
|--------------------------------|------|--|
| | | m),. |
| Vias a melhorar | 2006 | <u>Av. A. E. Carvalho</u> Melhoria por pavimentação e colocação de guias e sarjetas na segunda pista da via marginal ao córrego e extensão para leste até a Jacú-Pêssego e a oeste até a Av. Águia de Haia |
| Vias a melhorar | 2006 | <u>Rua Carlos Baumman / Damásio Pinto</u> Melhoramento por alargamento da via desde a Av. Jacú-Pêssego até a Av. Nova Radial, |
| Vias a melhorar | 2006 | <u>Av. Agrimensor Sugaya</u> Melhoramento por alargamento da via desde a Av. Jacú-Pêssego até a divisa da Subprefeitura na Rua Luis Mateus |
| Vias a melhorar | 2006 | <u>Av. Adriano Bertozzi</u> Melhoramento por alargamento da via desde a Av. Jacú-Pêssego até a Av. John Speers na divisa do Parque do Carmo- |
| Vias a melhorar | 2006 | <u>Av. Jaime Ribeiro / Tomoichi Shimizu / Hirovo Kaminobo</u> Melhoria por alargamento das vias Jaime Ribeiro e Tomichi Shimizu até a Av. Hirovo Kaminobo. |
| Vias a abrir (trecho) | 2012 | Abertura por prologamento da Av. Hirovo Kaminobo percorrendo fundo de vale dos córregos até a divisa da Subprefeitura |
| Vias a melhorar | 2006 | <u>Rua Itapetinga / São Teodoro</u> da Av. Itaquera até a Rua Boleeiro, trecho de abertura de via da Rua Boleeiro até Rua Brígida de Vasconcelos e seguindo pela Rua São Teodoro até a Av. Jacú-Pêssego, com melhoria por alargamento |
| Vias a abrir (trecho) | 2012 | |
| Vias a melhorar | 2012 | <u>Rua Osvaldo Vale Cordeiro</u> Melhoramento por alargamento de via desde a Av Prof. Edgard Santos no limite da Subprefeitura até a Rua Maria Luisa Americano |
| Vias a melhorar | 2006 | <u>Av. Tomazzo Ferrara</u> Duplicação alargamento com ilha central por extensão da Av. Dr. Luiz Aires, suprimindo a Rua Castelo do Piauí e integrando a área de praça central e da estação do Metrô Itaquera. |
| 1 - Intervenção Pontual | 2006 | <u>Via Parque x Av. Itaquera</u> Alargamento da caixa do córrego e elevação da ponte de transposição; alargamento da via com remoção de ocupações lindeiras. Integração da Via Parque com a nova centralidade proposta de integração da praça central, estação RFSSA e estação do metrô Itaquera. |
| 2 - Intervenção Pontual | 2006 | <u>Alça de ligação Tomazzo Ferrara x Av. Itaquera</u> Transposição do córrego e acesso ao centro de Itaquera |
| 3 - Intervenção Pontual | 2006 | <u>Passagem subterrânea Nova Radial / Av. Jacú-Pêssego</u> Alargamento da passagem subterrânea com passagem para vias marginais, retornos e alças de acesso para a Nova Radial em desnível |
| 4 - Intervenção Pontual | 2006 | <u>Conexão com Águia de Haia</u> |
| 5 - Intervenção Pontual | 2006 | <u>Rua Augusto Antunes</u> |

| | | |
|--------------------------------|------|---|
| 6 - Intervenção Pontual | 2006 | Conexão com Av. Jacu-Pêssego Conexão no Parque do Carmo |
| 7 - Intervenção Pontual | 2012 | Conexão Av. Aricanduva com continuação da Av. Águia de Haia |
| 8 - Intervenção Pontual | 2006 | Conexão Rua Tomaichi Shimizu com Av. Jacu-Pêssego |
| 9 -Intervenção Pontual | 2012 | Alça de Ligação da Nova Tiqatira Radial com Rua Nagib Farah Maluf |
| 10 -Intervenção Pontual | 2006 | Conexão Rua Guarapá com Av. Jacu-Pêssego |
| 11 -Intervenção Pontual | 2006 | Conexão Rua Agrimensor Sugaya com Av. Jacu-Pêssego |

Plano Regional Estratégico da Subprefeitura Itaquera – PRE - IQ
QUADRO 03 do Livro XXVII – Anexo à Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004
REDE ESTRUTURAL DE TRANSPORTE COLETIVO

folha 1/1

| Item nº | Tipo | Descrição | Ano Meta |
|----------------|---------------------------------|---|-----------------|
| IQ – 01 | Estação de Transferência | Av. Pires do Rio com a Av. Imperador. | 2006 |
| IQ – 02 | | Av. Jacu-Pêssego com a Av. Imperador. | 2006 |
| IQ – 03 | | R. Dr. Aureliano Barreiros com a R. Gregório Ramalho. | 2012 |
| IQ – 04 | | Av. Jacú-Pêssego com a R. São Teodoro. | 2012 |
| IQ - 05 | | R. Sabbado D'Angelo com a Av. Prof. João Batista Ponti. | 2012 |
| IQ – 06 | | Estrada do Pêssego com a Av. Adriano Bertozzi. | 2012 |
| IQ – 07 | | Av. Itaquera com a Av. Osvaldo Valle Cordeiro. | 2006 |
| IQ – 08 | | Av. Itaquera com a Av. Souza Bandeira | 2006 |
| IQ – 09 | | Av. Itaquera com a R. Itapitanga. | 2006 |
| IQ - 10 | | Av. Afonso de Sampaio E. Souza com a Av. Osvaldo Pucci. | 2006 |

| | | | |
|----------------|---------------------------------|---|------|
| IQ – 11 | Estação de Transferência | Estrada de Guaianases-Itaquera com a Av. Nagib Farah Maluf | 2012 |
| IQ – 12 | | Extensão da Radial Leste com a R. Antônio Moura Andrade | 2012 |
| IQ – 13 | | Estrada do Pêssego com a R. Tomoichi Shimizu. | 2012 |
| IQ – 14 | | R. Sabbado D'Ângelo com Rua Narciso Araújo | 2012 |
| IQ – 15 | | Praça Jandaira | 2012 |
| IQ – 16 | Passa-Rápido | Av. Líder | 2006 |
| IQ – 17 | | Av. Aricanduva (divisa com as Subprefeituras Aricanduva e São Mateus) | 2006 |
| IQ – 18 | | Av. David Domingues Ferreira | 2012 |
| IQ – 19 | | Av. Jacu- Pêssego | 2012 |
| IQ – 20 | Programa Via Livre | Av. Afonso de Sampaio e Souza, Av. Harry Dannenberg, Av. Itaquera | 2006 |
| IQ – 21 | | Rua Dr. Luiz Ayres | 2006 |

Observações: Após a implantação do Sistema Viário proposto no Plano Regional Estratégico (PRE), novos percursos deverão ser analisados e implantados.

PLANO REGIONAL ESTRATÉGICO DA SUBPREFEITURA ITAQUERA -PRE-IQ
QUADRO 04 DO LIVRO XXVII - Anexo à Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004
CARACTERÍSTICAS DE APROVEITAMENTO, DIMENSIONAMENTO E OCUPAÇÃO DOS LOTES

| CARACTERÍSTICAS DAS ZONAS DE USO | | ZONA DE USO | COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO | | | CARACTERÍSTICAS DE DIMENSIONAMENTO E OCUPAÇÃO DOS LOTES | | | | | RECUOS MÍNIMOS (m) | | |
|---|-----------------------------------|------------------------|--|--------|---------|---|------------------------------------|------------------|------------------------------------|-------------------------------|--------------------|--|--|
| | | | MÍNIMO | BÁSICO | MÁXIMO | TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA | TAXA DE PERMEABILIDADE DE MÍNIMA | LOTE MÍNIMO (m²) | FRENTE MÍNIMA (m) | GABARITO DE ALTURA MÁXIMO (m) | FRENTE | FUNDOS E LATERAIS | |
| | | | | | | | | | | | | ALTURA DA EDIFICAÇÃO MENOR OU IGUAL A 6,00 m | ALTURA DA EDIFICAÇÃO SUPERIOR A 6,00 m |
| MACROZONA DE ESTRUTURAÇÃO E QUALIFICAÇÃO URBANA | ZONA PREDOMINANTEMENTE INDUSTRIAL | ZPI/01 (k) | 0,10 | 1,00 | 1,50 | 0,70 | 0,15 | 500 m² (k) | 15,00 m | 15,00 m | 5,00 m | NÃO EXIGIDO | (c) (d) |
| | ZM - BAIXA DENSIDADE | ZM - 1/01 a ZM - 1/17 | 0,20 | 1,00 | 1,00 | 0,5 (a) | 0,15 | 125 m² | 5,00 m | (g) | 5,00 m (b) | NÃO EXIGIDO (d) | (c) (d) |
| | ZM - MÉDIA DENSIDADE | ZM - 2 | 0,20 | 1,00 | 2,00 | 0,5 res(a) 0,7 (com)(f) | 0,15 | 125 m² | 5,00 m | (h) | 5,00 m (b) | NÃO EXIGIDO (d) | (c) (d) |
| | ZONA CENTRALIDADE POLAR OU LINEAR | ZCP - a/01e ZCP - a/03 | 0,20 | 1,00 | 2,00 | 0,5 res(a) 0,7 (com) (f) | 0,15 | 125 m² | 5,00 m | (i) | 5,00 m (b) | NÃO EXIGIDO (d) | (c) (d) |
| | | ZCP - a/02 | | | 2,5 (j) | 0,5 res(a) 0,7 (com) 0,6(ind) (f) | | | | | | | |
| ZONA DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA E EXTRAÇÃO MINERAL | ZEPAG - 01 | (e) | 0,20 | 0,20 | 0,20 | 0,70 | estudo de cada caso pelo Executivo | 9,00 | estudo de cada caso pelo Executivo | | | | |
| MACROZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL | ZONA MISTA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL | ZMp/01 a ZMp/06 | (e) | 1,00 | 1,00 | 0,50 | 0,30 | 250 m2 (f) | 10,00 m (f) | 15,00 | 5,00 (f) | NÃO EXIGIDO (d) | (c) (d) |
| | ZONA DE LAZER E TURISMO | ZLT | (e) | 0,20 | 0,20 | 0,20 | 0,20 | 5.000 | 50 | 9,00 | 10,00 | 10,00 | 10,00 |
| | ZONA ESPECIAL DE PRESERVAÇÃO | ZEP/01 | Estudo de cada caso pelo Executivo (I) | | | | | | | | | | |

NOTAS:

- a) ver artigo 192 da Parte III desta lei, quanto à taxa de ocupação na ZM para edificações com até 12 metros de altura
b) ver artigo 185 da Parte III desta lei, quanto ao recuo mínimo de frente em ZM, ZCP, ZCL, ZPI e ZEIS
c) ver artigo 186 da Parte III desta lei quanto aos recuos mínimos laterais e de fundos para edificações com altura superior a 6,00 metros
d) ver §1º e §2º do artigo 186 da Parte III desta lei, quanto aos recuos para atividades industriais, serviços de armazenamento e guarda de bens móveis e oficinas
e) não se aplica o instrumento do PDE da Utilização Compulsória nessas zonas
(f) incluindo garagens e cobertura para autos
(g) (largura da via + recuo frontal) / 2
(h) (largura da via + recuo frontal) / 1,5
(i) (largura da via + recuo frontal)
(j) o CA máximo poderá ser igual a 4, quando aplicado o instrumento Operação Urbana Consorciada Rio Verde Jacú
(k) vide Seção IV - Dos Instrumentos de Intervenções Urbanas Estratégicas Regionais da Parte II desta Lei , que dispõem sobre a AIU-PRODEL
(l) ver parágrafo único do artigo 7º deste livro

Plano Regional Estratégico da Subprefeitura Itaquera - PRE - IQ
Quadro 04 A do Livro XXVII - Anexo à Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004
Uso e Ocupação do Solo - Zonas de Uso - ZM1, ZM2, ZCPa, ZPI

| Zona de Uso | Descrição do Perímetro |
|-------------|---|
| IQ ZM1/01 | Começa na confluência da Rua Açai com Rua Vuaramé, segue pela Rua Vuaramé, Rua Uvilha, segmento 1-2, Rua Quixabeira, segmento 3-4, confluência das ruas Arapuê, Fortuna e Adustina, Rua Adustina, Rua Costeira, Rua Açai até o ponto inicial. |
| IQ ZM1/02 | Começa na confluência da Rua Julio Macedo com Rua Faustino da Costa Santos, segue pela Rua Faustino da Costa Santos, confluência das ruas Faustino da Costa Santos com Rua Uxi e Rua Fragueiro, Rua Fragueiro, Rua Ruivinha, segmento 1-2, Rua Tapaiuna, Rua Aturiá, Rua Embirataí, Rua Cananga, Rua Guaxindiba, Rua Arumarana, Travessa Sertaneja, Rua Calaguala, Rua Sana Mundo, Rua Ibitiguaçu, Rua Camalotilho, Rua Xaxim, Rua Habenarias, Rua Sândalo, Rua Uacumã, Rua Oanani, Rua Júlio Macedo até o ponto inicial. |
| IQ ZM1/03 | Começa na confluência da Rua Xingutânea com Rua Tacacazeiro, segue pela Rua Tacacazeiro, segmento 1-2, segmento 2-3, Rua Cãhamo do Canadá, Rua Oswaldo de Jesus Messina, Rua Henrique Schuring, Rua Monza, Rua Apiaí-Mirim, Rua Marcos Noronha de Brito, Rua André Siqueira, Rua Oswaldo de Jesus Messina, Rua Condado do Norte, Rua Haroldo Vieira da Silva, segmento 4-5, Rua Elisa Barros, Rua Monteiro de Cavalcanti, Rua Guiomar Ataliba Penteado, Rua Henrique Rodrigues Peres, Rua Firmino Morgato, Rua Zélia Frias Street, Rua Acanto, Rua Figueira da Barbária, Rua Zélia Frias Street, Rua Gomide, Rua Valença do Minho, Rua Machado de Castro, segmento 6-7, Rua Gondarem, segmento 8- 9, Rua Ararambóia, Rua Bavária, confluência das ruas Bavária e Henrique Perdigão, segmento 10-11, Rua Laranja da Bahia, Rua Dolomites, Rua Ibacurí, Rua Hamamélis, Rua Figueira da Índia, Rua Bálamo, Rua Kira, Rua Miraselva, Rua Xingutânea, até o ponto inicial. |
| IQ ZM1/04 | Começa na confluência da Rua Soares de Abreu com Rua Serra das Divisões, segue pela rua Serra das Divisões, Rua Jutairana, Avenida Líder, Rua Muçurepe, Rua São João dos Campos, Rua Ponche Verde, Rua Campos Cerrados, Avenida. Líder, R. Soares de Abreu até o ponto inicial. |
| IQ ZM1/05 | Começa na confluência da Rua Virgínia Augusta Miguel com Rua Marcus Vinicius Fernandes, segue pela Rua Marcus Vinicius Fernandes, Rua Francisco Vidal, Rua Manoel Beci Fernandes, Rua Goianira, Rua Água Azul, Rua Rio Mamanguape, Rua Serrana, Rua Campinas do Sul, Rua Julio Rodrigues Meleiros, Rua Sebastião Ivo, Rua Carlos Alberto Lopes de Freixo, Rua Médio Iguaçu, Rua Roque Palmieri, Rua Rolante, Rua Rancho Alegre, Rua Joaquim Antonio de Souza, Rua José Dória de Andrade, Rua Virgínia Augusta Miguel até ao ponto inicial. |
| IQ ZM1/06 | Começa na confluência da Rua Jaboti – Membeca com a Rua Alfeneiro, segue pela Rua Alfeneiro, segmento 1-2, Avenida Gameleira Branca, Rua Caetano Basso, Avenida Alziro Zarur, Avenida Mar Vermelho, Rua Armando Baroni, Rua Por do Sol, Rua Ângelo Zonta, Rua Prof. Ismael da Silva Júnior, Rua Por do Sol, Rua Arentim, segmento 3-4, Rua Maripatari, Rua Lenda do Luar, Rua Quinta de Boamense, Rua Igarapé Azul, segmento 5-6, Rua Inverno Paulistano, Rua Iriri- Mirim, Avenida dos Latinos, Rua Serranea, Rua Francisco Pacheco, Rua João Chagas, Rua Elza dos Anjos Neves, segmento 7-8, Rua Pão de Açúcar, Rua Francisco de Almada, Rua Alfredo Pimenta, Rua Zélia Frias Street, Rua Jaboti Membeca até o ponto inicial. |

| | |
|------------------|---|
| IQ ZM1/07 | Começa na confluência da R. Manuel Cardoso com R. Rafael da Silva e Souza, segue pela R. Rafael da Silva e Souza, R. Sebastião Manuel da Silva, R. Jornalista Sebastião Rodrigues, R. Freitas Guimarães, R. Francisco Lucena, R. Antônio Maria Bessa, Rua Antonio de Souza Queiroz, R. Fraiburgo, segmento 1-2, Rua Harry Danhemberg, Av. Afonso Sampaio e Sousa, Av. Maria Luíza Americano, Rua Cel. Albert de Rochas Aiglum, segmento 3-4, Rua Pierre Gaetan Leymarie, Trav. Jacinto Ferreira, segmento 5-6, Rua Luca Di Tommé, segmento 7-8, Rua Adolfo Lima Barros, Rua Marino Silvani, Rua Pedro de Labatut, segmento 9-10, Rua Issar Carlos de Camargo, segmento 11-12, Rua Manuel Cardoso até o ponto inicial. |
| IQ ZM1/08 | Começa na confluência da R Harry Dannenberg com R. Sta Marcelina, segue pela R Sta Marcelina, R. sem denominação, R. Serra do Ouro Branco, R. Rio das Contas, R. Erepecuru, R. Ponta de Lucena, R. Rio do Veríssimo, Av. Germano Limeira, Rua Aurelio Agostinho, Av. Francisco Tranchesi, Av Oswaldo Pucci, Av. Afonso de Sampaio e Souza, Rua Harry Dannenberg até o ponto inicial. |
| IQ ZM1/09 | Começa na confluência da R. Capitania de Itamaracá com R. da Lagoa Feia, segue pela R. Lagoa Feia, Rua Arraial de São Bartolomeu, Rua Alaor, Rua Santo Antônio de Itaberava, R. França Velho, Trav. Parsival, Rua Noite Verde, Rua Frei Munis, Rua Frei José Machado, segmento 1-2, R. Itapava, R. Mexiris, Rua Capitania até o ponto inicial. |
| IQ ZM1/10 | Começa na confluência da Rua Prof. Brito Machado com Linha Férrea da CPTM, segue pela Linha Férrea da CPTM, segmento 1-2, Rua Laura Bossi, segmento 3 - 4, Rua Alfredo Ricci, Rua Augusto Cavalcanti, Rua Felipe Lauri, segmento 5 - 6, Rua Virgínia Ferni, cadog 23 8988, Praça Antônio José Lucena, cadlog 23 941, Av. Prof João Batista, Rua Serenata do Adeus, Rua Poesia do Sertão, Rua Paisagem Noturna, Rua Forte de Coimbra, segmento 7 - 8, Rua Carlo Albacini, Rua Bartolomeu Ferrari, Rua Adriano Alvarez, Rua Jardim Tamoio, Rua Aroeira do Campo, Rua Murmúrios da Tarde, Rua Sabbado D"Angelo', Avenida Professor João Batista Conti, Rua Bernardo Léon, segmento 9 - 10, Rua Anhupoca, Rua Noroquages, Rua Sovre, segmento 11 - 12, segmento 12-13, segmento 13-14, Rua Rio Urúu, Rua Rio Imburana, Rua Alayde de Souza Costa, Rua Prof. Brito Machado, Linha Férrea até o ponto inicial. |
| IQ ZM1/11 | Começa na confluência das ruas Francisco Pinheiro de Sepeda com Rua Santa Edith, segue pela Rua Santa Edith, segmento 1-2, Rua Juveli Rua Veiga Bueno, Rua Dr. Ribeiro de Andrade, Estrada Itaquera Guaianases, Rua Prof. Osvaldo de Oliveira, Rua Santa Edith, Rua Pilar do Sul, Rua Luis Mateus, Rua Profa. Joana Fagundes, Rua Dr. Sólon Fernandes, segmento 3-4, Rua Profa. Lúcilá Cerqueira, segmento, 5-6, Rua Aquarela do Brasil, limite entre a Subprefeitura de Itaquera com a Subprefeitura de Guaianases, segmento 7 - 8, segmento 8 - 9, segmento 9 - 10, segmento 10 -11, segmento 11 - 12, Rua Bartolomeu Ferrari, segmento 13- 14, Rua Eugênio Félix, Rua Jardim Tamoio, Segmento 15-16, Rua Giulio Ferro, Rua Caetano Bonatti, Rua Silvianópolis, Rua Lucas Auvera, segmento 17-18 Rua César Domenico, Rua Prof. Leôncio Gurgel, Rua Giovanni Quadri, Rua Dominique Serres, segmento 19-20, R. Lourenço Xavier, Rua Nossa Senhora de Guadalupe, segmento 21-22, Rua Frei Francisco, Rua Agostinho Delgado de Arouche, Rua Francisco Pinheiro de Sepeda até o ponto inicial. |
| IQ ZM1/12 | Começa na confluência da Rua Juaçaba com Rua Renzo Baldini, segue pela R. Renzo Baldini, segmento 1 - 2, R. Icouara, segmento 3 - 4, R. Tenório das Chagas, segmento 5 - 6, R. Nossa Senhora das Candeias, R. Gonçalves Coelho, R. Pedro José Ribeiro, R. Lucas da Silva Lisboa, R. dos Artistas, R. Senador Amaral Furlan, R. Jiparaná, R. Imbaçal, Estra. Itaquera Guainases, R. Dr. Jairo Franco, R. Silvestre da Costa, R. Imbaçal, Rua Juaçaba até o ponto inicial. |

| | |
|---------------------|--|
| IQ ZM1/13 | Começa na confluência da Travessa Barbasco com Rua Facheiro, segue pela Rua Facheiro, Rua Gravatá do Campo, Rua Dr. Aiose, Rua Virgínia de Miranda, Rua Vitor José de Castro, Rua Calabura, Rua Almino Afonso, Avenida Pires do Rio, Rua Nova Bassamo, segmento 3-2, 2-1, Praça Jiquiriçá, Avenida Pires do Rio, Rua B.B. Varela, Rua Roque Polidoro, Rua Logina, Rua Leila, Avenida Pires do Rio, Rua Francisco Alarico Bérnago, Rua Virgínia de Miranda, Avenida Padre Gregório Mafra, Rua Caio Alegre, Rua Flor do Japão, Rua Mapixi, Rua Fita de Moça, Rua Flor de Pelicano, Rua Grama da Praia, Travessa Loandro da Índia, Travessa Barbasco, até o ponto inicial. |
| IQ ZM1/14 | Começa na confluência das Ruas Jacareúba com a Rua Rodolpho Barbosa de Castro, segue pela Rua Rodolpho Barbosa de Castro, Rua Flor de Caboclo, Rua Flor de Contas, Rua Pantanaís de Mato Grosso, Rua Flor da Esperança, Rua Flor da Abissínia, Avenida Guaximbé, Rua Nígela, Rua Miguel de Castro, Rua Agave, Rua Flor da Abissínia, segmento 1-2, Rua Pinheiro do Paraná, segmento 3-4, Rua Trevo de Santa Maria, segmento 5 – 6, Rua Jacareúba até o ponto inicial. |
| IQ ZM1/15 | Começa na confluência da Rua das Paralas com a Rua Trevo do Mato, segue a Rua Trevo do Mato, Rua Eduardo Dalbono, Rua Floco de Neve, Rua Benjoeiro, Rua Encontros e Despedidas, Rua Subragi, Rua Arbela, Rua Paratinim, Rua Bacurau, Rua Guaraxaim, Rua Araracanga, Rua Cabo Joel Leite, Rua Tubuna, Rua Mandaçaia, segmento 1-2, Rua Jomirim, Rua Jequitirana, Rua Borja Castro, segmento 3-4, Rua Rock Estrela, Rua Lacre, Rua Dalmo Cavallari, Rua Jarámataia, Avenida Coronel Alves Rocha Pires, Rua das Paralas até o ponto inicial. |
| IQ ZM1/16 | Começa na confluência da Avenida Três com Rua Nove, segue pela Rua Nove, Segmento 14-13, Rua Cheiro Mineiro de Flor, Rua Beleza Pura, Rua Superbacana, Rua Aché do Sol, segmento 1-2, Rua Raimundo Gonçalves Ferreira, segmento 3-4, Rua Severino Arboleya Imbermon, Rua Mário Capuano, Rua Giovani Legrenzi, avenida das Alamandas, Rua Caxiu, Rua Eira, Avenida das Alamandas, Rua Benjói, Praça Jandaíra, Avenida Ernesto Souza Cruz, Avenida Três até o ponto inicial. |
| IQ ZM1/17 | Começa na confluência da Avenida Campanella com Rua Francisco da Cunha, segue pela Rua Francisco da Cunha, segmento 1-2, Rua Das Boas Noites, segmento 3-4, segmento 4 – 5, Rua Alexandre Dias, Rua Bento Ribeiro, Rua Rosina Ferrarezi Marsura, Rua Sargento Pedro dos Santos, Avenida Campanella, Rua Reverendo Alcides Franco, Rua Diogo José Machado, Rua José Alves dos santos, Rua Luiz Antônio Gonçalves, Rua Emídio Campanella, Rua Eduawrd Félix de Moraes, Rua Barro Duro, Rua Paulo Frontin, segmento 6-7, Rua Guariúba, Rua Puraquê, Rua Barralhara, Rua Irara, segmento 8-9, Avenida Campanella, Rua Curiangos, Rua Surucuás, Rua Joapitanga, avenida Campanella até o ponto inicial. |
| IQ ZM2 | Todo o território da Subprefeitura de Itaquera, exceto as zonas: ZM1/01 a ZM1/17, ZCP/01 a ZCP/03, ZPI/01 - ZEDE e a Macrozona de Proteção Ambiental. |
| IQ - ZCPa/01 | Começa na confluência da R. Gregório Ramalho com R. Victório, segue pela R. Victório, R. Américo Salvador Novelli, R. Inácio Alves de Mattos, R. Gregório Ramalho, R. Flores do Piauí, Av. Itaquera, Av. Líder, R. Serrana, Av. Itaquera, Divisa da Subprefeitura de Itaquera com Subprefeitura Penha, segue os trilhos da CPTM, R. Cel. Vivida, segmento 1 - 2, R. Tomazzo Ferrara, segmento 3 -4, trilhos da CPTM, segmento 8 - 7, R. Victório até o ponto inicial. |

| | |
|---------------------|--|
| IQ - ZCPa/02 | Começa na R. Flor de Caboclo com Estrada do Imperador, segue pela Estrada do Imperador, R. Petrolina de Goiás, R. Mapati, R. Caio Alegre, R. Padre Gregória Mafra, Rua Virgínia de Miranda, R. Francisco Alarigo Bergamo, R. Pires do Rio, R. Liderança, segmento 1 - 2, R. Ascenzo Albanese, R. Augusto Carlos Bauman, R. Prof. Brito Machado, R. Alayde de Souza Costa, R. Rio Imburana, R. Rio Uruú, segmento 14-13, segmento 13-12, segmento 12-11, R. Sovre, R. Noroques, Rua Anhupoca, Segmento 10-9, R. Bernardo Leon, Av. Prof. João Batista Conti, R. Sabbado D'Angelo, R. Murmúrios da Tarde, R. Aroeira do Campo, R. Adriano Alvarez, segmento 3 - 4, R. Agrimensor Sugaya, Estrada do Pessêgo, R. Pedro Feliciano, R. Victorio Santim, R. São Teodoro, R. Lagoa do Taí Grande, R. Cariri Velho, R. Seabra, R. Arraial de São Bartolomeu, R. Morro do Clemente, R. Serra de São Domingos, R. Arraial do Bonfim, segmento 5 - 6, R. Taques, R. Campinas do Piauí, R. Fontoura Xavier, R. Colonial da Missões, R. Ken Sugaya, Largo da Matriz, R. Ken Sugaya, R. Américo Salvador Novelli, R. Victório, segmento 7 - 8, Linha Férrea, Av. Campanella, R. Sargento Pedro dos Santos, R. Rosina Ferraresi Marsura, R. Bento Ribeiro, R. Alexandre Dias, segmento 5-4, 4-3, R. das Boas Noites, R. Dom Gerardo (segmento 11-12), R. André Cavalcanti, R. Cheiro Mineiro da Flor, segmento 13-14, segmento 14 - 15, R. Pantanaís do Mato Grosso, R. Flor de Contas, R. Flor do Caboclo até o ponto inicial. |
| IQ - ZCPa/03 | Começa na confluência da Av. Pires do Rio Com R. Leila, segue pela R. Leila, R. Logina, R. Roque Polidoro, R. B. B. Varela, Av. Pires do Rio, segmento 1 - 2, (Pça. Jiquiriça), segmento 2 - 3, R. Nova Bassano, Av. Pires do Rio, R. Rio Bom, limite da Subprefeitura de Itaquera com Subprefeitura de São Miguel, limite da Subprefeitura de Itaquera com Subprefeitura de Guainases, R. Ribeiro de Andrade, R. Veiga Bueno, Rua Juvelina, Estrada Itaquera-Guaianases, segmento 2 - 1, R. Santa Edith, segmento 5 - 4, segmento 4 - 3, R. Icouara, segmento 2 - 1, R. Renzo Baldini, R. Juaçaba, R. Jiparaná, R. Damásio Pinto, R. João Câmara, R. Porto Amazonas, R. Forte de São Marcos, R. Isaias Coelho, R. Cândido Godoi, R. Porto Amazonas, R. Antonio Moura Andrade, segmento 6 - 7, R. Dr. Rodrigo Pereira Barreto, segmento 8 - 9, R. Prof. Lenídio Alegretti, R. Augusto Carlos Bauman, R. Crescenzo Albanese, segmento 2 - 1, R. Liderança, Av. Pires do Rio até o ponto inicial. |
| IQ - ZPI/01 | Começa na confluência da Av. Jacu-Pêssego/Nova Trabalhadores com R. Agrimensor Sugaya, segue pela R. Agrimensor Sugaya. R. Sem Denominação, R. Agrimensor Sugaya, segmento 1-2, segmento 2-3, R. Prof. Hasegawa, Rua sem denominação, Rua Hisaji Morita, R. Zituo Karazawa, limite da Macro-Zona de Proteção Ambiental, R. Malmequer do Campo, Rua John Speers, Rua Shinzaburo Mizutani, Rua Vítório Santim, Rua Pedro Feliciano, Av. Jacu-Pêssego/Nova Trabalhadores até o ponto inicial. |

Plano Regional Estratégico da Subprefeitura Itaquera – PRE - IQ
Quadro – 04 B do Livro XXVII - Anexo à Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004
ZONAS ESPECAIS (ZEIS, ZEPAG, ZEP)

folha 1/1

Descrição Perimétrica da Zona Especial de Produção Agrícola e Extração Mineral

IQ - ZEPAG – 01

Área junto a Estrada do Iguatemi, delimitada pelo ponto A (X=353560.92 Y=7390112.10 Z=0.00) e sucessivamente, B (X=353666.03 Y=7390057.82 Z=0.00), C (X=353755.23 Y=7390057.67 Z=0.00), D (X=353781.37 Y=7390053.05 Z=0.00), E (X=353864.53 Y=7390014.45 Z=0.00), F (X=353916.00 Y=7390014.69 Z=0.00), G (X=353987.31 Y=7390049.07 Z=0.00), H (X=354095.35 Y=7390026.61 Z=0.00), I (X=354108.92 Y=7390029.29 Z=0.00), J (X=354167.53 Y=7390049.23 Z=0.00), K (X=354205.09 Y=7390066.10 Z=0.00), L (X=354241.56 Y=7390077.53 Z=0.00), M (X=354311.47 Y=7390083.81 Z=0.00), N (X=354379.24 Y=7390081.72 Z=0.00), O (X=354481.20 Y=7390128.06 Z=0.00), P (X=355022.77 Y=7390287.69 Z=0.00), Q (X=355156.12 Y=7390296.01 Z=0.00), R (X=355328.82 Y=7390173.27 Z=0.00), S (X=355355.42 Y=7390213.10 Z=0.00), T (X=355392.84 Y=7390267.43 Z=0.00), U (X=355419.29 Y=7390301.72 Z=0.00), V (X=355438.91 Y=7390347.31 Z=0.00), W (X=355451.32 Y=7390435.31 Z=0.00), X (X=355459.78 Y=7390475.00 Z=0.00), Y (X=355483.14 Y=7390512.95 Z=0.00), Z (X=355521.75 Y=7390543.82 Z=0.00), 1 (X=355533.05 Y=7390553.04 Z=0.00), 2 (X=355583.46 Y=7390592.41 Z=0.00), 3 (X=355607.38 Y=7390620.81 Z=0.00), 4 (X=355635.04 Y=7390688.08 Z=0.00), 5 (X=355642.51 Y=7390726.95 Z=0.00), 6 (X=355645.88 Y=7390747.39 Z=0.00), 7 (X=355651.71 Y=7390798.83 Z=0.00), 8 (X=355653.00 Y=7390814.95 Z=0.00), 9 (X=355654.27 Y=7390895.59 Z=0.00), 10 (X=355643.99 Y=7391001.57 Z=0.00), 11 (X=355640.96 Y=7391015.09 Z=0.00), 12 (X=355623.35 Y=7391188.35 Z=0.00), 13 (X=355605.75 Y=7391361.62 Z=0.00), 14 (X=355600.64 Y=7391376.27 Z=0.00), 15 (X=355586.19 Y=7391437.23 Z=0.00), 16 (X=355596.71 Y=7391548.25 Z=0.00), 17 (X=355594.82 Y=7391561.54 Z=0.00), 18 (X=355597.50 Y=7391603.98 Z=0.00), 19 (X=355580.04 Y=7391682.05 Z=0.00), 20 (X=355533.94 Y=7391808.63 Z=0.00), 21 (X=355527.47 Y=7391820.54 Z=0.00), 22 (X=355510.70 Y=7391855.15 Z=0.00), 23 (X=355510.02 Y=7391867.00 Z=0.00), 24 (X=355501.49 Y=7391876.49 Z=0.00), 25 (X=355497.61 Y=7391887.16 Z=0.00), 26 (X=355486.46 Y=7391911.40 Z=0.00), 27 (X=355473.63 Y=7391912.81 Z=0.00), 28 (X=355426.60 Y=7391881.77 Z=0.00), 29 (X=355395.14 Y=7391852.56 Z=0.00), 30 (X=355347.85 Y=7391911.64 Z=0.00), 31 (X=355159.48 Y=7392027.67 Z=0.00), 32 (X=355084.05 Y=7392044.69 Z=0.00), 33 (X=354939.26 Y=7392150.50 Z=0.00), 34 (X=354895.93 Y=7392194.64 Z=0.00), 35 (X=354834.62 Y=7392252.66 Z=0.00), 36 (X=354776.22 Y=7392471.57 Z=0.00), 37 (X=354865.04 Y=7392590.75 Z=0.00), 38 (X=354959.68 Y=7392985.80 Z=0.00), 39 (X=355047.78 Y=7393102.66 Z=0.00), 40 (X=355062.15 Y=7393212.21 Z=0.00), 41 (X=355123.26 Y=7393282.14 Z=0.00), 42 (X=354591.27 Y=7393354.50 Z=0.00), 43 (X=354473.44 Y=7393335.98 Z=0.00), 44 (X=354460.54 Y=7393336.68 Z=0.00), 45 (X=354465.30 Y=7393327.00 Z=0.00), 46 (X=354471.77 Y=7393304.11 Z=0.00), 47 (X=354466.15 Y=7393275.47 Z=0.00), 48 (X=354465.59 Y=7393264.24 Z=0.00), 49 (X=354450.43 Y=7393238.97 Z=0.00), 50 (X=354274.18 Y=7393037.58 Z=0.00), 51 (X=354262.78 Y=7393024.79 Z=0.00), 52 (X=354209.30 Y=7392968.64 Z=0.00), 53 (X=354201.27 Y=7392958.54 Z=0.00), 54 (X=354142.29 Y=7392886.84 Z=0.00), 55 (X=354127.60 Y=7392852.97 Z=0.00), 56 (X=354122.83 Y=7392828.43 Z=0.00), 57 (X=354124.28 Y=7392803.24 Z=0.00), 58 (X=354141.68 Y=7392758.40 Z=0.00), 59 (X=354186.09 Y=7392704.48 Z=0.00), 60 (X=354189.11 Y=7392695.49 Z=0.00), 61 (X=354151.83 Y=7392665.35 Z=0.00), 62 (X=354035.32 Y=7392635.71 Z=0.00), 63 (X=353974.18 Y=7392608.31 Z=0.00), 64 (X=353887.17 Y=7392547.32 Z=0.00), 65 (X=353857.09 Y=7392550.07 Z=0.00), 66 (X=353965.79 Y=7392297.03 Z=0.00), 67 (X=354031.53 Y=7392187.50 Z=0.00), 68 (X=354102.26 Y=7392093.96 Z=0.00), 69 (X=354138.45 Y=7392052.94 Z=0.00), 70 (X=354059.41 Y=7391922.72 Z=0.00), 71 (X=354018.58 Y=7391852.06 Z=0.00), 72 (X=353967.65 Y=7391816.81 Z=0.00), 73 (X=353917.11 Y=7391720.79 Z=0.00), 74 (X=353869.26 Y=7391626.78 Z=0.00), 75 (X=353800.53 Y=7391561.42 Z=0.00), 76 (X=353739.88 Y=7391528.73 Z=0.00), 77 (X=353701.47 Y=7391525.70 Z=0.00), 78 (X=353631.39 Y=7391471.12 Z=0.00), 79 (X=353588.26 Y=7391450.90 Z=0.00), 80 (X=353608.74 Y=7391328.52 Z=0.00), 81 (X=353626.10 Y=7391275.57 Z=0.00), 82 (X=353626.96 Y=7391267.74 Z=0.00), 83 (X=353627.54 Y=7391259.07 Z=0.00), 84 (X=353612.16 Y=7391148.81 Z=0.00), 85 (X=353613.54 Y=7391023.90 Z=0.00), 86 (X=353625.00 Y=7390975.00 Z=0.00), 87 (X=353624.36 Y=7390957.08 Z=0.00), 88 (X=353695.39 Y=7390775.31 Z=0.00), 89 (X=353720.37 Y=7390764.04 Z=0.00), 90 (X=353750.31 Y=7390753.47 Z=0.00), 91 (X=353733.07 Y=7390721.38 Z=0.00), 92 (X=353725.93 Y=7390696.43 Z=0.00), 93 (X=353689.05 Y=7390551.72 Z=0.00), 94 (X=353655.74 Y=7390423.55 Z=0.00), 95 (X=353628.39 Y=7390319.21 Z=0.00), 96 (X=353604.58 Y=7390226.28 Z=0.00), 97 (X=353600.95 Y=7390209.37 Z=0.00), 98

(X=353587.86 Y=7390179.07 Z=0.00), 99 (X=353568.24 Y=7390133.32 Z=0.00) fechando o perímetro no ponto A, excluídos os perímetros das ZEIS 1 – L 126, ZEIS 1 – L 127, ZEIS 1 – L141.

Descrição Perimétrica da Zona Especial de Preservação

IQ - ZEP 01 – O Perímetro da ZEP -01 está delimitado pelas plantas periciais depositadas na Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo – COHAB – processo nº 000.98.031.322-8, abaixo relacionadas:

- I- área A, anexo III, excetuado o perímetro da ZMp /01;
- II- área B, anexo IV, excetuado o perímetro da ZMp /03.

Plano Regional Estratégico da Subprefeitura Itaquera – PRE - IQ
Quadro – 04 B do Livro XXVII - Anexo à Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004
ZONAS ESPECAIS (ZEIS, ZEPAG, ZEP)

Descrição Perimétrica das Zonas Especiais de Interesse Social

ZEIS 1 – L096 (IQ)

Inicia-se na confluência da Rua Ari José Leguori com a Rua Ibacuri, segue pela Rua Ibacuri, Rua Dolomites, Rua Laranja da Bahia, segmento 1-2 (ponto 1, coordenadas X=346.914,30 e Y=7.393.988,50; ponto 2, coordenadas X=346.934,60 e Y=7.393.884,30), Rua Henrique Perdigão, Rua s/n CODLOG N56994, segmento 3-4 (linha de transmissão da Eletropaulo), Rua Hamamelis, Rua Ari José Leguori até o ponto inicial.

ZEIS 1 – L097 (IQ)

Inicia-se na confluência da Rua Serra das Divisões com a Avenida Itaquera, segue pela Avenida Itaquera, Rua Serra das Divisões até o ponto inicial.

ZEIS 1 – L099 (IQ)

Inicia-se na Rua Olga Fadel Abarca no ponto 1 (ponto 1, coordenadas X=346.625,20 e Y=7.392.357,04), segue pelo segmento 1-2 (ponto 2, coordenadas X=346.535,33 e Y=7.392.362,14), segmentos 2-3-4 (ponto 3, coordenadas X=346.545,63 e Y=7.392.448,16; ponto 4, coordenadas X=346.637,91 e Y=7.392.437,66), Rua Olga Fadel Abarca até o ponto inicial.

ZEIS 1 – L100 (IQ)

Inicia-se na confluência da Rua Fran Pacheco com a Rua Pedro Espanhol, segue pela Rua Pedro Espanhol, Rua s/n CODLOG N57580, Rua Frei Julião Romero, segmento 1-2 (divisa da quadra 277 com a quadra 50 do setor 147 da Planta Genérica de Valores), Rua Japarana, Avenida dos Latinos, Rua Carapana, Rua Vilar, Avenida Gualtar, segmento 3-4 (divisa da quadra 1 com as quadras 44 e 45 do setor 147 da Planta Genérica de Valores), Rua Gabriel Pereira, segmento 5-6 (divisa da quadra 1 com a quadra 46 do setor 147 da Planta Genérica de Valores), Rua Fran Pacheco até o ponto inicial.

ZEIS 1 – L101 (IQ)

Inicia-se na confluência da Rua Macaoca com a Rua Iriri-Mirim, segue pela Rua Iriri-Mirim, segmento 1-2 (divisa do E.L. com o lote 90 da quadra 60 do setor 147 da Planta Genérica de Valores), Rua Macaoca até o ponto inicial.

ZEIS 1 – L102 (IQ)

Inicia-se na confluência da Rua Joaquim Meira de Siqueira com a Rua Lopes Medeiros, segue pela Rua Lopes de Medeiros, Rua s/n CODLOG N57649, Rua Bento Nunes de Siqueira, Rua João Ribeiro do Vale, segmento 1-2 (divisa do E.L com a quadra 157 do setor 145 da Planta Genérica de Valores), Rua Baltazar da Silva, Rua Paulo de Veras, Rua Baltazar Vidal, Rua Maria Luisa Americano, Avenida Afonso Sampaio e Sousa, segmento 3-4 (divisa do E.L. com a quadra 212 do setor 147 da Planta Genérica de Valores), a partir do ponto 4, segue pelo córrego do Peregrino até o ponto 5, Rua Joaquim Meira de Siqueira até o ponto inicial.

ZEIS 1 – L103 (IQ)

Inicia-se na confluência da Rua Gonçalo Lopes com a Rua Cravo da Índia, segue pela Rua Cravo da Índia, Avenida Alziro Zarur, segmento 1-2 (ponto 1, coordenadas X=348.667,15 e Y=7.393.602,09; ponto 2, coordenadas X=348.724,91 e Y=7.393.606,58), Rua Alves de Faria, segmento 3-4 (divisa do lote 19 com o lote 35 da quadra 32 do setor 147 da Planta Genérica de Valores), segmento 4-5 (divisa do lote 29 com o lote 30 da quadra 32 do setor 147 da Planta Genérica de Valores, seguindo pela divisa do lote 36 com o lote 37 e do lote 53 com o lote 37 da quadra 33 do setor 147 da Planta Genérica de Valores), Rua Jacinto Ferreira, segmento 6-7 (divisa do lote 2 com lote 3 do AU 1686), segmento 7-8 (divisa dos lotes 44 a 74 e do lote 78 da quadra 279 do setor 147 da Planta Genérica de Valores com os lotes 3 a 11 do AU 1686), Rua Casa da Boa Vista, Rua Gonçalo Lopes até o ponto inicial.

ZEIS 1 – L104 (IQ)

Inicia-se na confluência da Rua Jacinto Ferreira com a Rua s/n CODLOG 406988, segue pela Rua s/n CODLOG 406988, segmento 1-2 (ponto 1, coordenadas X=349.129,81 e Y=7.393.362,03; ponto 2, coordenadas X=349.175,33 e Y=7.393.299,45), Rua s/n CODLOG 339555, segmento 3-4 (ponto 3, coordenadas X=349.138,71 e Y=7.393.268,12; ponto 4, coordenadas X=348.960,05 e Y=7.393.259,76), Rua Jacinto Ferreira até o ponto inicial.

ZEIS 1 – L105 (IQ)

Inicia-se na Rua do Cádmió no ponto 1 (divisa do E.L. com a quadra 30 do setor 145 da Planta Genérica de Valores), segue pelo segmento 1-2 (divisa do E.L. com a quadra 30 do setor 145 da Planta Genérica de Valores), a partir do ponto 2, segue pelo córrego até o ponto 3, segmento 3-4 (divisa do lote 10 com o lote 11 da quadra 279 do setor 147 da Planta Genérica de Valores), Avenida Osvaldo Valle Cordeiro, segmento 5-6 (divisa do lote 885 com o lote 9 da quadra 279 do setor 147 da Planta Genérica de Valores), segmento 6-7 (divisa do E.L. com a quadra 279 do setor 147 da Planta Genérica de Valores), Rua do Cádmió até o ponto inicial.

ZEIS 1 – L106 (IQ)

Inicia-se na confluência da Avenida Maria Luiza Americano com a Avenida Antonio de Souza Queiroz, segue pela Avenida Antonio de Souza Queiroz, Rua Onofre Jorge Velho, Rua Onze CODLOG 313262 (C. Lider – PQC), Rua Padre Francisco Tanho, Rua Rangel de Sousa, Rua Domiciano Ribeiro, Rua Mariz Sarmiento, Avenida Maria Luiza Americano até o ponto inicial.

ZEIS 1 – L107 (IQ)

Inicia-se na confluência da Rua Jaramataia com a Rua Trevo do Mato, segue pela Rua Trevo do Mato, Rua Laranja de Natal, Rua Jaramataia até o ponto inicial.

ZEIS 1 – L108 (IQ)

Inicia-se na confluência da Avenida Flor da Esperança com a Rua Bachianas Brasileiras, segue pela Rua Bachianas Brasileiras, Rua Guarapa, Rua Taiassú até o ponto 1, a partir do ponto 1, segue pela divisa do setor 140 com o setor 141 da Planta Genérica de Valores até o ponto 2, Avenida Jacú-Pêssego, Rua s/n (não cadastrada), segmento 3-4 (ponto 3, coordenadas X=351.151,45 e Y=7.397.401,85; ponto 4, coordenadas X=351.111,98 e Y=7.397.375,66), a partir do ponto 4, segue pelo córrego até o ponto 5, Avenida André Cavalcanti, Rua s/n CODLOG N55205, Rua Raimundo Gonçalves Ferreira, Rua s/n CODLOG N55191, Rua Severino Arboleya Imbernon, Rua Cento e Três CODLOG 441686, Rua s/n CODLOG N55192, Avenida Ernesto Souza Cruz, Rua Camuengo, segmento 6-7 (divisa do setor 141 com o setor 142 da Planta Genérica de Valores), a partir do ponto 7, segue pelo córrego Jacuperal até o ponto 8, segmento 8-9 (ponto 8, coordenadas X=350.122,93 e Y=7.397.020,57; ponto 9, coordenadas X=350.111,76 e Y=7.397.025,04), Rua Caititu, segmento 10-11 (ponto 10, coordenadas X=350.140,13 e Y=7.397.143,47; ponto 11, coordenadas X=350.075,44 e Y=7.397.176,60), Rua Bacurau, Rua Cuim, Rua Jequitirama, Rua Um CODLOG 394068 (S MIG), Rua Borja Castro, Rua Terra Brasileira, segmento 12-13 (divisa do lote 1175 com o lote 1174 da quadra 57 do setor 141 da Planta Genérica de Valores), segmento 13-14 (divisa do lote 79 com o lote 1174 da quadra 57 do setor 141 da Planta Genérica de Valores), Travessa Vitória Silva Santos, segmento 15-16 (divisa do lote 74 com o lote 79 da quadra 57 do setor 141 da Planta Genérica de Valores), Rua s/n CODLOG N60483, segmento 17-18 (divisa do E.L. com a quadra 289 do setor 140 da Planta Genérica de Valores), Rua Lacre, Rua Dalmo Cavallari, Rua Edmundo de Paula Coelho, Rua Benjoeiro, Rua Coronel Alves e Rocha Filho, Avenida Augusto Antunes, Rua Guarapa, segmento 19-20 (divisa do E.L. com a quadra 61 do setor 140 da Planta Genérica de Valores), Avenida Flor da Esperança até o ponto inicial.

ZEIS 1 – L109 (IQ)

Inicia-se na confluência da Avenida André Cavalcanti com a Rua s/n CODLOG N61874, segue pela Rua s/n CODLOG N61874, Rua s/n CODLOG N61870, Rua s/n CODLOG N61873, Rua Alexandre Dias, Rua Francisco da Cunha, Rua João José de Souza, Rua s/n CODLOG N61844, Avenida André Cavalcanti até o ponto inicial.

ZEIS 1 – L110 (IQ)

Inicia-se na confluência da Avenida Padre Gregório Mafra com a Rua Itaiçaba, segue pela Rua Itaiçaba, Rua Dr. Manoel Guimarães, Avenida Luis Bozzini, Rua Luis Delfi, Rua Mario de Salles Oliveira Malta, Rua Henrique de Faria, Rua Luis Delfi, Rua Ibiracambi, Rua Itanagra, Avenida Padre Gregório Mafra até o ponto inicial.

ZEIS 1 – L111 (IQ)

Inicia-se na confluência da Rua Virgínia de Miranda com a Rua Carolina Grassi de Sanctis, segue pela Rua Carolina Grassi de Sanctis, Rua s/n CODLOG 305057, segmento 1-2 (divisa do lote 3 com os lotes 168, 150, 152 e 153 da quadra 260 do setor 140 da Planta Genérica de Valores), Rua Virgínia de Miranda até o ponto inicial.

ZEIS 1 – L112 (IQ)

Inicia-se na confluência da Avenida Águia de Haia com a Rua Jupara, segue pela Rua Jupara, Rua Irara, Rua Zorrilho, Rua Tucuxi, Rua Pacarana, Avenida Águia de Haia até o ponto inicial.

ZEIS 1 – L113 (IQ)

Inicia-se na confluência da Rua Tucuxi com a Rua Puraque, segue pela Rua Puraque, Rua Goiti, Rua Jopitanga até o ponto 1, a partir do ponto 1, segue pela Linha Férrea da CPTM até o ponto 2, segmento 2-3 (ponto 2, coordenadas X=350.044,16 e Y=7.396.028,84; ponto 3, coordenadas X=350.046,88 e Y=7.396.043,76), Rua Tucuxi até o ponto inicial.

ZEIS 1 - L115 (IQ)

Inicia-se na confluência da Dr. Francisco Munhoz Filho com a Avenida Itaquera, segue pela Avenida Itaquera até o ponto 1, a partir do ponto 1, segue pelo rio Verde até o ponto 2, Rua s/n CODLOG 245755, Avenida Dr. Francisco Munhoz Filho até o ponto inicial.

ZEIS 1 - L116 (IQ)

Inicia-se na confluência da Rua Arraial do Bonfim com a Rua Matias João Tavares, segue pela Rua Arraial do Bonfim, segmento 1-2-3 (divisa da quadra 110 com a quadra 111 do Setor 144 da Planta Genérica de Valores), Rua Lagoa do Campelo, Rua Chamocos, segmento 4-5 (divisa do lote 41 com o lote 42 da quadra 98 do setor 144 da Planta Genérica de Valores), Rua Lamaçais, segmento 7-8 (divisa da quadra 93 com a quadra 98 do setor 144 da Planta Genérica de Valores), a partir do ponto 8, segue pelo córrego até o ponto 9, segmento 9-10 (divisa da quadra 110 com a quadra 183 do setor 144 da Planta Genérica de Valores), Rua Arraial do Bonfim até o ponto inicial.

ZEIS 1 - L117 (IQ)

Inicia-se na confluência da Rua Sabbado D'Ángelo com a Avenida Jacú-Pêssego, segue pela Avenida Jacú-Pêssego, segmento 1-2 (divisa do lote 91 com o lote 61 da quadra 40 do setor 144 da Planta Genérica de Valores); Rua Sabbado D'Ángelo até o ponto inicial.

ZEIS 1 – L118 (IQ)

Inicia-se na confluência da Rua Antônio de Moura Andrade com a Rua Augusto Carlos Bauman, segue pela Rua Augusto Carlos Bauman, Estrada Itaquera-Guaianazes, Rua Virgínia Ferni, segmentos 1-2-3 (divisa do E.L. e da quadra 32 do setor 138 da Planta Genérica de Valores com a quadra 88 do setor 230 da Planta Genérica de Valores), Rua Senador Amaral Furlan, segmentos 4-5-6-7 (divisa do setor 230 com o setor 138 da Planta Genérica de Valores), segmento 7-8 (divisa do setor 137 com o setor 230 da Planta Genérica de Valores), Rua Lincoln Junqueira, Travessa Rio Santa Rosa, segmento 8-9-10 (divisa do setor 230 com o setor 137 da Planta Genérica de Valores), Rua De Flor em Flor, Rua Luis Matheus, Rua s/n CODLOG N62994 até o ponto 11, a partir do ponto 11, segue pelo córrego até o ponto 12, Rua Sabbado D'Ángelo, segmentos 13-14-15 (divisa do setor 230 com o setor 144 da Planta Genérica de Valores), Rua Serra do Panati, Rua Rio Corrente, Avenida Monsarraz, Rua Rio Uruu, Rua Osvaldo Brandão, Rua Lagoa da Barra, Rua Engenheiro Vilares da Silva, Rua Alayde de Souza Costa, Rua Prof. Leonidio Allegreti, Rua Narciso Araújo, Rua Paulino Cerqueira, Rua Guaja Guaçú, Rua Dr. Rodrigo Pereira Barreto, Rua Maria Baumann Mendonça, Rua Antônio Moura Andrade até o ponto inicial.

ZEIS 1 – L119 (IQ)

Inicia-se no cruzamento da Avenida Professor João Batista Conti com a Rua s/n CODLOG 120979, segue pela Rua s/n CODLOG 120979, Rua General Moreira Couto, Rua Particular Dois CODLOG 444383, Avenida Professor João Batista Conti até o ponto inicial.

ZEIS 1 – L120 (IQ)

Inicia-se na confluência da Rua Rio das Contas com a Rua Serra do Ouro Branco, segue pela Rua Serra do Ouro Branco, segmentos 1-2-3-4 (divisa do E.L com a quadra 136 do setor 144 da Planta Genérica de Valores), a partir do ponto 4, segue pelo córrego até o ponto 5, segmento 5-6 (divisa do lote 27 com o lote 255 da quadra 136 do setor 144 da Planta Genérica de Valores), Rua Rio das Contas até o ponto inicial.

ZEIS 1 – L121 (IQ)

Inicia-se na confluência da Rua Ilha de Santa Ana com a Rua André Basili, segue pela Rua André Basili, Rua Jonh Speers, Rua Rio do Veríssimo, Rua Ilha de Santa Ana até ponto inicial.

ZEIS 1 – L122 (IQ)

Inicia-se na Travessa Gonçalo Martinez no ponto 1 (divisa do E.L. com a quadra 995 do setor 240 da Planta Genérica de Valores), segue pelos segmentos 1-2-3 (divisa do E.L. com as quadras 995 e 13 do setor 240 da Planta Genérica de Valores), Rua Edmundo Abreu, Rua Gonçalo Brandão, segmento 4-5-6 (divisa do E.L. com as quadras 9, 12 e 14 do setor 240 da Planta Genérica de Valores), Rua lososuke Okaue, segmento 7-8 (divisa do E.L. com a quadra 982 do setor 240 da Planta Genérica de Valores), a partir do ponto 8, segue pelo córrego Tomé até o ponto 9, Travessa Gonçalo Martinez até o ponto inicial.

ZEIS 1 – L123 (IQ)

Inicia-se na confluência da Rua Malmequer do Campo com a Estrada Barroca Funda, segue pela Rua Malmequer do Campo, segmentos 1-2-3-4-5-6-7-8-9 (ponto 1, coordenadas X=352.121,17 e Y=7.391.186,56; ponto 2, coordenadas X=352.156,77 e Y=7.391.174,40; ponto 3, coordenadas X=352.180,63 e Y=7.391.158,45; ponto 4, coordenadas X=352.216,41 e Y=7.391.098,44; ponto 5, coordenadas X=352.216,50 e Y=7.391.035,56; ponto 6, coordenadas X=352.209,23 e Y=7.390.994,37; ponto 7, coordenadas X=352.215,71 e Y=7.390.972,28; ponto 8, coordenadas X=352.211,30 e Y=7.390.950,75; ponto 9, coordenadas X=352.130,60 e Y=7.390.864,13), segmentos 9-10-11-12 (ponto 10, coordenadas X=352.135,28 e Y=7.390.842,31; ponto 11, coordenadas X=352.180,54 e Y=7.390.782,14; ponto 12, coordenadas X=352.245,14 e Y=7.390.727,73), Rua Malmequer do Campo, Rua Do Seu Olhar, Rua Emburi, segmentos 13-14-15-16-17-18-19 (ponto 13, coordenadas X=352.494,68 e Y=7.390.589,57; ponto 14, coordenadas X=352.494,72 e Y=7.390.544,75; ponto 15, coordenadas X=352.493,77 e Y=7.390.520,24; ponto 16, coordenadas X=352.481,84 e Y=7.390.508,57; ponto 17, coordenadas X=352.483,53 e Y=7.390.489,81; ponto 18, coordenadas X=352.457,85 e Y=7.390.465,70; ponto 19, coordenadas X=352.357,47 e Y=7.390.463,60), segmentos 19-20-21-22-23-24-25-26 (ponto 20, coordenadas X=352.340,26 e Y=7.390.500,55; ponto 21, coordenadas X=352.324,26 e Y=7.390.500,28; ponto 22, coordenadas X=352.322,43 e Y=7.390.573,63; ponto 23, coordenadas X=352.348,67 e Y=7.390.609,60; ponto 24, coordenadas X=352.312,50 e Y=7.390.647,48; ponto 25, coordenadas X=352.279,02 e Y=7.390.652,48; ponto 26, coordenadas X=352.233,35 e Y=7.390.639,07), Rua Punhado de Cores, segmentos 27-28-29 (ponto 27, coordenadas X=352.182,68 e Y=7.390.682,17; ponto 28, coordenadas X=352.179,88 e Y=7.390.726,90; ponto 29, coordenadas X=352.113,83 e Y=7.390.780,17), Rua Rio Tefé, segmentos 30-31-32-33-34-35-36-37-38 (ponto 30, coordenadas X=351.964,89 e Y=7.390.883,01; ponto 31, coordenadas X=352.047,23 e Y=7.390.900,10; ponto 32, coordenadas X=352.104,21 e Y=7.390.913,57; ponto 33, coordenadas X=352.094,16 e Y=7.390.923,26; ponto 34, coordenadas X=352.123,06 e Y=7.390.942,63; ponto 35, coordenadas X=352.137,15 e Y=7.390.929,05; ponto 36, coordenadas X=352.173,15 e Y=7.390.959,02; ponto 37, coordenadas X=352.176,53 e Y=7.391.009,28; ponto 38, coordenadas X=352.110,61 e Y=7.391.009,51), Rua Rio Birigui, segmentos 39-40-41 (ponto 39, coordenadas X=351.789,47 e Y=7.391.041,14; ponto 40, coordenadas X=351.741,41 e Y=7.391.072,70; ponto 41, coordenadas X=351.755,33 e Y=7.391.108,90), Rua Confissão, segmentos 42-43-44-45-46-47-48 (ponto 42, coordenadas X=351.734,42 e Y=7.391.216,91; ponto 43, coordenadas X=351.662,00 e Y=7.391.172,63; ponto 44, coordenadas X=351.617,25 e Y=7.391.177,48; ponto 45, coordenadas X=351.590,64 e Y=7.391.056,70; ponto 46, coordenadas X=351.521,90 e Y=7.391.071,50; ponto 47, coordenadas X=351.548,03 e Y=7.391.185,37; ponto 48, coordenadas X=351.538,69 e Y=7.391.229,28), segmentos 48-49-50-51-52-53-54-55-56-57-58 (ponto 49, coordenadas

X=351.524,46 e Y=7.391.238,78; ponto 50, coordenadas X=351.454,66 e Y=7.391.212,57; ponto 51, coordenadas X=351.370,47 e Y=7.391.206,20; ponto 52, coordenadas X=351.340,67 e Y=7.391.242,75; ponto 53, coordenadas X=351.363,06 e Y=7.391.273,36; ponto 54, coordenadas X=351.426,72 e Y=7.391.330,93; ponto 55, coordenadas X=351.446,43 e Y=7.391.333,42; ponto 56, coordenadas X=351.457,52 e Y=7.391.346,57; ponto 57, coordenadas X=351.484,01 e Y=7.391.334,57 ponto 58, coordenadas X=351.510,42 e Y=7.391.363,05), segmentos 58-59-60-61-62-63-64-65-66-67-68 (ponto 59, coordenadas X=351.430,51 e Y=7.391.432,91; ponto 60, coordenadas X=351.422,90 e Y=7.391.425,08; ponto 61, coordenadas X=351.413,05 e Y=7.391.435,16; ponto 62, coordenadas X=351.382,73 e Y=7.391.438,31; ponto 63, coordenadas X=351.368,01 e Y=7.391.423,02; ponto 64, coordenadas X=351.313,75 e Y=7.391.394,85; ponto 65, coordenadas X=351.269,41 e Y=7.391.396,30; ponto 66, coordenadas X=351.267,51 e Y=7.391.412,82; ponto 67, coordenadas X=351.279,79 e Y=7.391.414,22; ponto 68, coordenadas X=351.390,09 e Y=7.391.498,32), Rua Malmequer do Campo, segmentos 69-70-71-72-73-74-75 (ponto 69, coordenadas X=351.335,38 e Y=7.391.532,52; ponto 70, coordenadas X=351.270,27 e Y=7.391.532,52; ponto 71, coordenadas X=351.220,85 e Y=7.391.534,88; ponto 72, coordenadas X=351.173,62 e Y=7.391.560,55; ponto 73, coordenadas X=351.179,85 e Y=7.391.573,34; ponto 74, coordenadas X=351.166,25 e Y=7.391.586,72; ponto 75, coordenadas X=351.171,72 e Y=7.391.592,57), Rua Malmequer do Campo até o ponto inicial.

ZEIS 1 – L124 (IQ)

Inicia-se na confluência da Rua Go Sugaya com a Rua Guichi Shigueta, segue pela Rua Guichi Shigueta , segmentos 1-2-3-4-5-6 (ponto 1, coordenadas X=353.376,56 e Y=7.390.650,32; ponto 2, coordenadas X=353.164,16 e Y=7.390.774,82; ponto 3, coordenadas X=353.304,78 e Y=7.390.863,60; ponto 4, coordenadas X=353.338,02 e Y=7.390.912,37; ponto 5, coordenadas X=353.410,86 e Y=7.390.886,22; ponto 6, coordenadas X=353.453,72 e Y=7.390.975,46), Rua Go Sugaya até o ponto inicial.

ZEIS 1 – L125 (IQ/SM)

Inicia-se na Rua Guichi Shigueta no ponto 1 (ponto 1, coordenadas X=353.251,93 e Y=7.390.491,58), segue pelo segmento 1-2-3-4-5-6-7 (ponto 2, coordenadas X=353.298,23 e Y=7.390.435,92; ponto 3, coordenadas X=353.376,47 e Y=7.390.308,30; ponto 4, coordenadas X=353.452,30 e Y=7.390.263,63; ponto 5, coordenadas X=353.564,63 e Y=7.390.223,15; ponto 6, coordenadas X=353.701,37 e Y=7.390.239,70; ponto 7, coordenadas X=353.639,21 e Y=7.390.053,39), Rua s/n CODLOG N00658, Rua Folclore Infantil, Avenida Caboré até o ponto 8, a partir do ponto 8, segue pelo Rio Aricanduva até o ponto 9, segmento 9-10-11 (ponto 9, coordenadas X=353.106,65 e Y=7.390.170,43; ponto 10, coordenadas X=353.103,98 e Y=7.390.272,42; ponto 11, coordenadas X=353.138,95 e Y=7.390.463,47), Rua Guichi Shigueta até o ponto inicial.

ZEIS 1 – L126 (IQ/CT)

Inicia-se na confluência da Estrada Iguatemi com a Rua Márcio Beck Machado, segue pela Rua Márcio Beck Machado, Rua s/n CODLOG N62438, Rua s/n CODLOG N62440, Rua do Campo, segmento 1-2 (ponto 1, coordenadas X=354.968,10 e Y=7.391.078,06; ponto 2, coordenadas X=354.898,06 e Y=7.391.110,83), Rua s/n CODLOG N62442 até o ponto 3, a partir do ponto 3, segue pelo córrego até o ponto 4, segmentos 4-5-6-7-8 (ponto 4, coordenadas X=354.812,21 e Y=7.391.388,72; ponto 5, coordenadas X=354.814,21 e Y=7.391.544,45; ponto 6, coordenadas X=354.748,77 e Y=7.391.583,22; ponto 7, coordenadas X=354.664,53 e Y=7.391.714,39; ponto 8, coordenadas X=354.724,88 e Y=7.392.406,90), a partir do ponto 8, segue pelo rio Aricanduva até o ponto 9, a partir do ponto 9, segue pelo córrego até o ponto 10, segmento 10-11 (ponto 10, coordenadas X=355.379,36 e Y=7.392.026,69; ponto 11, coordenadas X=355.462,35 e Y=7.392.009,49), Estrada Iguatemi até o ponto inicial.

ZEIS 1 – L127 (IQ)

Inicia-se no ponto 1, confluência da Rua Marcio Beck Machado com a Rua s/n CODLOG 372900, segue pela Rua s/n CODLOG 372900, segmentos 2-3-4-5-6 (ponto 2: coordenadas X= 355.031,11 e Y= 7.390.596,69, ponto 3: coordenadas X= 355.033,53 e Y=7.390.551,85, ponto 4: coordenadas X= 354.835,20 e Y= 7.390.655,87, ponto 5: coordenadas X= 354.836,09 e Y= 7.390.919,42, ponto 6 coordenadas X= 355.017,66 e Y= 7.390.977,59), segmento 6-1 até o ponto ponto inicial.

ZEIS 1 – L141 (CT/G/IQ)

Inicia-se na confluência da Rua Camões com a Avenida Monte Alegre de Minas, segue pela Avenida Monte Alegre de Minas, Estrada do Jaú, Estrada Iguatemi, Rua s/n CODLOG N62401, segmentos 1-2-3-4-5 (ponto 1, coordenadas X=355.384,64 e Y=7.392.456,59; ponto 2, coordenadas X=355.359,68 e Y=7.392.504,50; ponto 3, coordenadas X=355.340,22 e Y=7.392.592,31; ponto 4, coordenadas X=355.339,76 e Y=7.392.633,08; ponto 5, coordenadas X=355.329,53 e Y=7.392.677,43), Rua s/n (não cadastrada), segmentos 6-7-8-9-10-11-12 (ponto 6, coordenadas X=354.820,15 e Y=7.392.476,15; ponto 7, coordenadas X=354.797,96 e Y=7.392.433,03; ponto 8, coordenadas X=354.752,97 e Y=7.392.447,28; ponto 9, coordenadas X=354.721,46 e Y=7.392.441,45; ponto 10, coordenadas X=354.755,35 e Y=7.392.714,07; ponto 11, coordenadas X=354.722,93 e Y=7.392.978,55; ponto 12, coordenadas X=354.476,88 e Y=7.392.928,32), Rua Chubei Takagashi, Rua Prof. Hosegawa, Rua s/n CODLOG 401846, segmento 13-14 (divisa do setor 238 com o setor 137 da Planta Genérica de Valores), Rua Aldeia Maria, Avenida Santana dos Olhos D'Água, Rua Bandeirantes, Rua Camões até o ponto inicial.

ZEIS 1 – L188 (SM/IQ)

Inicia-se na confluência da Estrada Iguatemi com a Rua Folclore Infantil, segue pela Rua Folclore Infantil, Rua s/n CODLOG N00694, segmentos 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15 (ponto 1, coordenadas X=354.474,80 e Y=7.390.109,86; ponto 2, coordenadas X=354.785,84 e Y=7.390.110,28; ponto 3, coordenadas X=354.911,54 e Y=7.390.111,80; ponto 4, coordenadas X=355.114,23 e Y=7.390.226,04; ponto 5, coordenadas X=355.204,16 e Y=7.390.207,96; ponto 6, coordenadas X=355.126,66 e Y=7.389.996,76; ponto 7, coordenadas X=354.843,60 e Y=7.389.988,85; ponto 8, coordenadas X=355.230,84 e Y=7.389.276,92; ponto 9, coordenadas X=354.873,07 e Y=7.388.991,77; ponto 10, coordenadas X=354.506,78 e Y=7.389.947,44), Estrada Iguatemi até o ponto inicial.

ZEIS 1 – L204 (IQ)

Inicia-se no cruzamento das ruas Oronzo Mastroso com Estrada da Colônia CODLOG 051829, segue pela Estrada da Colônia, Estrada da Fazenda do Carmo, segmento 1-2 (ponto 1, X= 351.145,63 e Y= 389.796,82 e ponto 2, X=351.270,62 e Y= 7.389.789,47), córrego Aricanduva, Rua Oronzo Mastroso até o ponto inicial.

ZEIS 2 – L032 (IQ)

Inicia-se na divisa da Avenida Alziro Zarur com a Rua Caetano Basso, segue pela Rua Caetano Basso, segmento 1-2 (divisa do lote 13 com o lote 14 da quadra 327 do setor 147 da Planta Genérica de Valores), segmento 2-3 (divisa do lote 53 com os lotes 14, 56, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 da quadra 327 do setor 147 da Planta Genérica de Valores), segmento 3-4 (divisa do lote 71 com o lote 53 da quadra 327 do setor 147 da Planta Genérica de Valores), Avenida Osvaldo Valle Cordeiro, Avenida Alziro Zarur até o ponto inicial.

ZEIS 2 – L033 (IQ)

Inicia-se na confluência da Avenida Aricanduva com a Avenida Cinco CODLOG 339920 (J. Sta. Terezinha – V MAT), segue pela Avenida Cinco CODLOG 339920 (J. Sta. Terezinha – V MAT), Avenida Gualtar, Rua Olga Fadel Abarca, segmento 1-2 (divisa do lote 7 com os lotes 6 e 2 da quadra 280 do setor 147 da Planta Genérica de Valores), Avenida Aricanduva até o ponto inicial.

ZEIS 2 – L034 (IQ)

Inicia-se na confluência da Avenida Aricanduva com a Avenida dos Latinos, segue pela Avenida dos Latinos, Rua Olga Fadel Abarca, Avenida Matapi, Avenida Aricanduva até o ponto inicial.

ZEIS 2 – L035 (IQ)

Inicia-se na confluência da Rua José Norberto da Fonseca com a Rua Camomila Romana, segue pela Rua Camomila Romana, Rua Luis Norberto Freire, segmento 1-2 (divisa dos lotes 32 e 13 da quadra 230 do setor 147 da Planta Genérica de Valores), Rua José Gomes de Oliveira, Rua José Norberto da Fonseca até o ponto inicial.

Inicia-se na confluência da Rua Walter Galetto com a Rua Alexandre Cheid, segue pela Rua Alexandre Cheid, Rua Norma Calegari Galleto, Rua Ernesto José Guerra, Rua Walter Galleto até o ponto inicial.

ZEIS 2 – L037 (IQ)

Inicia-se na confluência das Ruas Lázaro Gonçalves com a Rua Joaquim de Lacerda, segue pela Rua Joaquim de Lacerda, Rua Pedro Velho, Rua Joaquim de Lacerda, Rua Lázaro Gonçalves até o ponto inicial.

ZEIS 2 - L039 (G/IQ)

Inicia-se na confluência da Rua Valentim Lemos com a Rua Flores do Jambreiro, segue pela Avenida Flores do Jambreiro até o ponto 1, a partir do ponto 1, segue pelo córrego até o ponto 2, segmento 1-2 (divisa do E.L com a quadra 116 do setor 138 da Planta Genérica de Valores), segmentos 3-4-5-6-7-8-9 (divisa do E.L. com a quadra 79 do setor 115 da Planta Genérica de Valores), segmento 9-10 (divisa da quadra 115 com a quadra 114 do setor 138 da Planta Genérica de Valores), segmento 10-11 (divisa da quadra 111 com a quadra 114 da Planta Genérica de Valores), Rua Mafalda Santanin Bettio, Rua s/n CODLOG N63188, Estrada Itaquera-Guaianazes, segmento 12-13 (faixa de domínio da CPTM), segmento 13-14 (ponto 13, coordenadas X=354.424,77 e Y=7.396.394,75; ponto 14, coordenadas X=354.432,99 e Y=7.396.409,97), Rua Valentim Lemos até o ponto inicial.

Descrição Perimétrica da Zona Especial de Produção Agrícola e Extração Mineral**IQ - ZEPAG – 01**

Área junto a Estrada do Iguatemi, delimitada pelo ponto A (X=353560.92 Y=7390112.10 Z=0.00) e sucessivamente, B (X=353666.03 Y=7390057.82 Z=0.00), C (X=353755.23 Y=7390057.67 Z=0.00), D (X=353781.37 Y=7390053.05 Z=0.00), E (X=353864.53 Y=7390014.45 Z=0.00), F (X=353916.00 Y=7390014.69 Z=0.00), G (X=353987.31 Y=7390049.07 Z=0.00), H (X=354095.35 Y=7390026.61 Z=0.00), I (X=354108.92 Y=7390029.29 Z=0.00), J (X=354167.53 Y=7390049.23 Z=0.00), K (X=354205.09 Y=7390066.10 Z=0.00), L (X=354241.56 Y=7390077.53 Z=0.00), M (X=354311.47 Y=7390083.81 Z=0.00), N (X=354379.24 Y=7390081.72 Z=0.00), O (X=354481.20 Y=7390128.06 Z=0.00), P (X=355022.77 Y=7390287.69 Z=0.00), Q (X=355156.12 Y=7390296.01 Z=0.00), R (X=355328.82 Y=7390173.27 Z=0.00), S (X=355355.42 Y=7390213.10 Z=0.00), T (X=355392.84 Y=7390267.43 Z=0.00), U (X=355419.29 Y=7390301.72 Z=0.00), V (X=355438.91 Y=7390347.31 Z=0.00), W (X=355451.32 Y=7390435.31 Z=0.00), X (X=355459.78 Y=7390475.00 Z=0.00), Y (X=355483.14 Y=7390512.95 Z=0.00), Z (X=355521.75 Y=7390543.82 Z=0.00), 1 (X=355533.05 Y=7390553.04 Z=0.00), 2 (X=355583.46 Y=7390592.41 Z=0.00), 3 (X=355607.38 Y=7390620.81 Z=0.00), 4 (X=355635.04 Y=7390688.08 Z=0.00), 5 (X=355642.51 Y=7390726.95 Z=0.00), 6 (X=355645.88 Y=7390747.39 Z=0.00), 7 (X=355651.71 Y=7390798.83 Z=0.00), 8 (X=355653.00 Y=7390814.95 Z=0.00), 9 (X=355654.27 Y=7390895.59 Z=0.00), 10 (X=355643.99 Y=7391001.57 Z=0.00), 11 (X=355640.96 Y=7391015.09 Z=0.00), 12 (X=355623.35 Y=7391188.35 Z=0.00), 13 (X=355605.75 Y=7391361.62 Z=0.00), 14 (X=355600.64 Y=7391376.27 Z=0.00), 15 (X=355586.19 Y=7391437.23 Z=0.00), 16 (X=355596.71 Y=7391548.25 Z=0.00), 17 (X=355594.82 Y=7391561.54 Z=0.00), 18 (X=355597.50 Y=7391603.98 Z=0.00), 19 (X=355580.04 Y=7391682.05 Z=0.00), 20 (X=355533.94 Y=7391808.63 Z=0.00), 21 (X=355527.47 Y=7391820.54 Z=0.00), 22 (X=355510.70 Y=7391855.15 Z=0.00), 23 (X=355510.02 Y=7391867.00 Z=0.00), 24 (X=355501.49 Y=7391876.49 Z=0.00), 25 (X=355497.61 Y=7391887.16 Z=0.00), 26 (X=355486.46 Y=7391911.40 Z=0.00), 27 (X=355473.63 Y=7391912.81 Z=0.00), 28 (X=355426.60 Y=7391881.77 Z=0.00), 29 (X=355395.14 Y=7391852.56 Z=0.00), 30 (X=355347.85 Y=7391911.64 Z=0.00), 31 (X=355159.48 Y=7392027.67 Z=0.00), 32 (X=355084.05 Y=7392044.69 Z=0.00), 33 (X=354939.26 Y=7392150.50 Z=0.00), 34 (X=354895.93 Y=7392194.64 Z=0.00), 35 (X=354834.62 Y=7392252.66 Z=0.00), 36 (X=354776.22 Y=7392471.57 Z=0.00), 37 (X=354865.04 Y=7392590.75 Z=0.00), 38 (X=354959.68 Y=7392985.80 Z=0.00), 39 (X=355047.78 Y=7393102.66 Z=0.00), 40 (X=355062.15 Y=7393212.21 Z=0.00), 41 (X=355123.26 Y=7393282.14 Z=0.00), 42 (X=354591.27 Y=7393354.50 Z=0.00), 43 (X=354473.44 Y=7393335.98 Z=0.00), 44 (X=354460.54 Y=7393336.68 Z=0.00), 45 (X=354465.30 Y=7393327.00 Z=0.00), 46 (X=354471.77 Y=7393304.11

Z=0.00), 47 (X=354466.15 Y=7393275.47 Z=0.00), 48 (X=354465.59 Y=7393264.24 Z=0.00), 49 (X=354450.43 Y=7393238.97 Z=0.00), 50 (X=354274.18 Y=7393037.58 Z=0.00), 51 (X=354262.78 Y=7393024.79 Z=0.00), 52 (X=354209.30 Y=7392968.64 Z=0.00), 53 (X=354201.27 Y=7392958.54 Z=0.00), 54 (X=354142.29 Y=7392886.84 Z=0.00), 55 (X=354127.60 Y=7392852.97 Z=0.00), 56 (X=354122.83 Y=7392828.43 Z=0.00), 57 (X=354124.28 Y=7392803.24 Z=0.00), 58 (X=354141.68 Y=7392758.40 Z=0.00), 59 (X=354186.09 Y=7392704.48 Z=0.00), 60 (X=354189.11 Y=7392695.49 Z=0.00), 61 (X=354151.83 Y=7392665.35 Z=0.00), 62 (X=354035.32 Y=7392635.71 Z=0.00), 63 (X=353974.18 Y=7392608.31 Z=0.00), 64 (X=353887.17 Y=7392547.32 Z=0.00), 65 (X=353857.09 Y=7392550.07 Z=0.00), 66 (X=353965.79 Y=7392297.03 Z=0.00), 67 (X=354031.53 Y=7392187.50 Z=0.00), 68 (X=354102.26 Y=7392093.96 Z=0.00), 69 (X=354138.45 Y=7392052.94 Z=0.00), 70 (X=354059.41 Y=7391922.72 Z=0.00), 71 (X=354018.58 Y=7391852.06 Z=0.00), 72 (X=353967.65 Y=7391816.81 Z=0.00), 73 (X=353917.11 Y=7391720.79 Z=0.00), 74 (X=353869.26 Y=7391626.78 Z=0.00), 75 (X=353800.53 Y=7391561.42 Z=0.00), 76 (X=353739.88 Y=7391528.73 Z=0.00), 77 (X=353701.47 Y=7391525.70 Z=0.00), 78 (X=353631.39 Y=7391471.12 Z=0.00), 79 (X=353588.26 Y=7391450.90 Z=0.00), 80 (X=353608.74 Y=7391328.52 Z=0.00), 81 (X=353626.10 Y=7391275.57 Z=0.00), 82 (X=353626.96 Y=7391267.74 Z=0.00), 83 (X=353627.54 Y=7391259.07 Z=0.00), 84 (X=353612.16 Y=7391148.81 Z=0.00), 85 (X=353613.54 Y=7391023.90 Z=0.00), 86 (X=353625.00 Y=7390975.00 Z=0.00), 87 (X=353624.36 Y=7390957.08 Z=0.00), 88 (X=353695.39 Y=7390775.31 Z=0.00), 89 (X=353720.37 Y=7390764.04 Z=0.00), 90 (X=353750.31 Y=7390753.47 Z=0.00), 91 (X=353733.07 Y=7390721.38 Z=0.00), 92 (X=353725.93 Y=7390696.43 Z=0.00), 93 (X=353689.05 Y=7390551.72 Z=0.00), 94 (X=353655.74 Y=7390423.55 Z=0.00), 95 (X=353628.39 Y=7390319.21 Z=0.00), 96 (X=353604.58 Y=7390226.28 Z=0.00), 97 (X=353600.95 Y=7390209.37 Z=0.00), 98 (X=353587.86 Y=7390179.07 Z=0.00), 99 (X=353568.24 Y=7390133.32 Z=0.00) fechando o perímetro no ponto A, excluídos os perímetros das ZEIS 1 – L 126, ZEIS 1 – L 127, ZEIS 1 – L141.

Descrição Perimétrica da Zona Especial de Preservação

IQ - ZEP 01 – O Perímetro da ZEP -01 está delimitado pelas plantas periciais depositadas na Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo – COHAB – processo nº 000.98.031.322-8, abaixo relacionadas:

- I- área A, anexo III, excetuado o perímetro da ZMp /01;
- II- área B, anexo IV, excetuado o perímetro da ZMp /03.

Plano Regional Estratégico da Subprefeitura Itaquera – PRE - IQ
QUADRO – 04 C do Livro XXVII - Anexo à Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004
ZONAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - ZMP – ZLT

folha 1/1

| Zona | Objetivo | Descrição Perimétrica |
|--|--|---|
| IQ-ZMp/01 | Visando a implantação de instituições de ensino e centros tecnológicos com comércio e serviços de apoio à estes usos | Começa na confluência da Av. Afonso de Sampaio e Sousa com o limite do Parque do Carmo até o ponto A-30; segue pelo ponto A-31 até o ponto A-70, acompanhando a divisa com o Centro Campestre, Cultural e Esportivo do SESC até a via de acesso à antiga Usina de Compostagem da PMSP, segue até a Av. Aricanduva e por esta até a Av. Afonso de Sampaio e Sousa; segue por esta até o ponto inicial conforme a planta pericial – área A anexo III depositada na Companhia metropolitana de habitação de São Paulo – Cohab – processo nº 000.98.031.322-8 |
| IQ-ZMp/02 | | Perímetro PEIU |
| IQ – ZMp/03 Gleba do Pessego | | Perímetro igual ao da ZEIS 1 – L123 |
| IQ-ZMp/04 | | Perímetro igual ao da ZEIS 1 – L 141 |
| IQ-ZMp/05 | | Perímetro igual ao da ZEIS 1 – L 126 |
| IQ-ZMp/06 | | Perímetro igual ao da ZEIS 1 – L 127 |
| IQ-ZLT/ 01 Centro Campestre, Cultural e Esportivo do SESC | | Delimitado ao norte pelo limite do Parque do Carmo, ao sul pela ZEP –01 e a oeste pela zona mista IQ-ZMp/01. |

Plano Regional Estratégico da Subprefeitura Itaquera – PRE – IQ
Quadro 05 A do Livro XXVII - Anexo à Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004
DESENVOLVIMENTO URBANO – ÁREAS DE INTERVENÇÃO URBANA - AIU

folha 1/1

| AIU | Perímetro | CA | TO |
|---------------------------------------|--|------------------|----------------|
| AIU- Viário Vias – Norte-Sul | A partir do eixo das vias estruturais constantes no Quadro 02 - Rede Viária Estrutural e Coletora, até 150m para cada lateral utilizando o viário existente como orientação. | Bas. 1 Max. 2 | 70% C 50% R |
| AIU –Viário Vias – Leste-Oeste | A partir do eixo das vias estruturais constantes no Quadro 02 - Rede Viária Estrutural e Coletora, até 150m para cada lateral utilizando o viário existente como orientação. | Bas. 1 Max. 2 | 70% C 50% R |

Plano Regional Estratégico da Subprefeitura Itaquera – PRE - IQ
Quadro 06 do Livro XXVII - Anexo à Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004
DIREITO DE PREEMPÇÃO

| Nome | Descrição | Finalidade |
|---------------------------|--|-------------------|
| Cidade Líder | Área delimitada pela Av. Itaquera e pela Rua Serra das Divisões, delimitada pelo ponto A (X=347816.18 Y=7394400.43 Z=0.00) e sucessivamente, B (X=347956.45 Y=7394325.87 Z=0.00), C (X=348479.06 Y=7394242.26 Z=0.00), D (X=348567.29 Y=7394285.20 Z=0.00), E (X=347822.97 Y=7394402.69 Z=0.00) fechando o perímetro no ponto A. | Habitação |
| Conjunto Araucária | Rua Arbela, Rua Terra Brasileira, Rua Subragi fechando o perímetro. | Habitação |
| Itaquera | Av. Jacú-Pêssego (60.00 m), Rua Augusto Carlos Bauman, Rua Sábbado D'Angelo (70.00 m) voltando a Av. Jacú-Pêssego fechando o perímetro. | Habitação |